



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.039/2026 – PROCESSO N.º 13271/2026-10

EDITAL

OBJETO: Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à prestação de serviço de demolições de edificações, em toda a região dos Morros de Santos/SP, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

IMPORTANTE:

- **Data da Sessão Pública:**

Dia: 03/11/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

- **Valor total estimado da Contratação:**

Lote 01 - R\$ 3.685.000,00

- **Critério de Julgamento:**

Maior desconto

- **Modo de disputa:**

Aberto e fechado

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br

Fones: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA/ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
14. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. Anexo V – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.8. Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 2.9. Anexo IX – Tabela de Custos Unitários – SIURB;
- 2.10. Anexo X – Tabela de Custos Unitários – SINAPI;
- 2.11. Anexo XI – Relação de Endereços das Edificações;
- 2.12. Anexo XII – Minuta de Ordem de Execução dos Serviços – OES;
- 2.13. Anexo XIII - Modelo de declaração nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos;
- 2.14. Anexo XIV – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.655, de 27 de novembro de 2009;
- 2.15. Anexo XV – Modelo de Declaração de enquadramento de ME / EPP.
- 2.16. Anexo XVI – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.17. Anexo XVII – Termo de Compromisso de Consórcio.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.039/2026

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso a informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

- a)** cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b)** cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;
- c)** cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário será indicada no momento da formalização na Ata de Registro de Preços.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos e atas com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021**, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do Decreto nº 8.538/2015.

7.3. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a)** poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (Anexos XVI e XVII deste Edital);
- b)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c)** cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;
- d)** as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;
- e)** os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços;
- f)** para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;
- g)** o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

h) no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;

i) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

7.4. Não poderão participar nesta licitação:

7.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.6. O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.9. O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.11. A vedação de que trata o item 7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

i) promover a habilitação;

j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;

k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site blcompras.com

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

8.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu **percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O **percentual de desconto final máximo** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.14.2. **Percentual de desconto** inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.15. O **percentual de desconto final máximo** parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 **(noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

8.17.1. percentual de desconto;

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos percentuais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO (%)** sobre a tabela de preços unitários da SIURB e SINAPI – Anexos IX e X.

8.26. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.26.1. Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto no edital.

8.27. Será possível registrar o desconto de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em desconto igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

- DA ETAPA DE LANCES

8.28. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.29. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.30. O licitante somente poderá oferecer lance **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.31. O intervalo mínimo **de percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 05 (cinco) segundos**.

8.32. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo **percentual de desconto**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **do maior percentual de desconto registrado**, vedada a identificação do licitante.

8.35. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.38. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123/2006.

8.39. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.40. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.44. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.44.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

8.44.2 As regras previstas no item 8.44 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

8.45. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.46. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.46.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.46.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor **do maior percentual de desconto** e os das ofertas com **descontos** até 10% (dez por cento) **inferiores** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.46.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.46.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.46.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.46.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **sem desconto**, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer **sem desconto**.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 7.4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portal-transparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. conter vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) **horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a DETENTORA, sem prejuízo da rescisão da Ata, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial da ata, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A DETENTORA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;
- c) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a DETENTORA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

12.5. A multa aplicada à DETENTORA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.6. A DETENTORA desde logo autoriza o MUNICÍPIO a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total da Ata;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrada a Ata ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006);

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução da Ata;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame,

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 7.3 deste Edital.

13.3. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

13.4. A recusa injustificada à assinatura da Ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e, ainda, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **bllcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Santos, 13 de outubro de 2026.

RIVALDO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.039/2026

Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à prestação de serviço de demolições de edificações, em toda a região dos Morros de Santos/SP, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

LOTE 1
LOTE/DESCRIÇÃO
Execução de serviço de demolições de edificações, em toda a região dos Morros de Santos/SP, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, conforme Anexo VIII (Memorial Descritivo) e Anexo IX (Relação de Endereços das Edificações) do Edital.
Número estimado de edificações no Lote 01 = 49

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, e gerenciada pelo Prefeito Regional dos Morros.

1.2. A prestação de serviços objeto desta licitação será requisitada, por escrito, através da Ordem de Execução dos Serviços, quando verificada a necessidade, à Detentora da Ata, obedecida a classificação.

1.3. Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14133/2021 a existência de percentual registrado implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, excetuados os feriados, salvo quando houver autorização expressa e justificada da Administração, em razão de necessidade técnica, operacional ou de segurança, especialmente em situações de risco iminente apontadas pela Defesa Civil.

1.5. A Detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

1.6. A Detentora receberá da Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais - SEPREF a Ordem de Execução dos Serviços, conforme Anexo XII deste Edital.

1.7. Os serviços deverão ser iniciados até **05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura da Ordem de Execução dos Serviços.**

1.7.1. O prazo de execução de cada serviço será dimensionado nos casos concretos,

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

durante a vigência da Ata de Registros de Preços, de acordo com a complexidade dos mesmos.

1.8. Caso haja necessidade do comparecimento da DETENTORA em local do evento ou de conveniência a produção dos serviços, o mesmo será previamente agendado pelo Município, através de e-mail e após a verificação em loco por parte dos representantes da DETENTORA e do Município, será emitida a Ordem de Execução dos Serviços.

1.9. Os serviços devem ocorrer exatamente conforme solicitado na Ordem de Execução dos Serviços, na data, horário e local nela fixado, seguindo as especificações técnicas e demais condições de execução dos serviços de demolições devidamente quantificados pelo corpo técnico das Prefeituras Regionais, sendo apresentada medições periódicas dos serviços realizados no período, respeitando prazos de início e término definidos nas Ordens de Execução dos Serviços.

2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto da Ordem da Execução de Serviços será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Município para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela Executora.

2.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

2.3. A Executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4. Caso a Executora não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo Município, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da Executora os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas no Subitem 12.3 deste edital.

2.5. Esgotado o prazo previsto no **item 2.2** deste anexo ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por engenheiro responsável, designado pelo Município, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. A detentora deverá emitir nota-fiscal/fatura, contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos constantes na Ordem de Execução dos Serviços emitida.

3.2. A detentora obriga-se a inserir na Nota Fiscal/Fatura o valor da contribuição

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

previdenciária a ser retida pelo Município, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009.

3.3. Independentemente da previsão contida no subitem acima, fica a detentora obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pelo Município.

3.4. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos prestadores de serviços serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

3.5. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;

III – havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos.

4.2 A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção das Ordens de Serviço dela decorrentes, ainda em execução, as quais poderão ter seu prazo de execução prorrogado de acordo com as disposições neles contidas.

4.3 Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5. DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA

5.1. A Detentora obriga-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal, nos termos da Lei Municipal nº 2655/09, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;

b) comprovante de que o fornecedor da madeira se encontra inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Renováveis – IBAMA;

c) comprovante de que o fornecedor da madeira se encontra cadastrado no CADMADEIRA.

6. DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RSCC

6.1. A Detentora deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão de cada Ordem de Execução de Serviço, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar nº 792, de 14 de janeiro de 2013.

7. DAS MEDIÇÕES

7.1. A medição será efetuada mensalmente pela fiscalização do Município, aplicando-se às quantidades executadas e os preços unitários constantes da planilha de preços da proposta vencedora, de acordo com o objeto executado em cada caso.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.1.3.1. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos XVI e XVII respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresa consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos***, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo IV.

1.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo V.

1.1.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo VI.

1.1.14. Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo ANEXO XIII.

1.1.15. Declaração, nos termos do modelo constante ANEXO XIV, firmada sob as penas da lei do compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.

1.1.16. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento de receita bruta, para fins de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 (**Anexo XV**).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

1.1.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.18. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.1.18.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.18.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.1.18.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

1.1.18.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.18.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

Lote 01 - I – Capital mínimo de R\$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), ou;

II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

1.1.18.5.1 No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

1.1.18.5.2 Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.19. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA, Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Lei Federal nº 12.378/2010 e/ou Registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), em vigor.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.17 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará a ata.

4.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura Ata, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.039/2026 – PROCESSO N.º 13271/2026-10

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à prestação de serviço de demolições de edificações, em toda a região dos Morros de Santos/SP, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentagem de Desconto (%)
01		TABELA	49	

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Data:/.....2026

Assinatura do Representante legal/Carimbo

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.039/2026 – PROCESSO N.º 13271/2026-10

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (13.039/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.039/2026 – PROCESSO N.º 13271/2026-10

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VI - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.039/2026 – PROCESSO Nº 13271/2026-10

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 13271/2026-10

Pregão Eletrônico nº 13.039/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÕES DE EDIFICAÇÕES, EM TODA A REGIÃO DOS MORROS DE SANTOS/SP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante simplesmente denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal das Prefeituras Regionais, **Sr. Rivaldo Santos**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329 de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado simplesmente DETENTORA, neste ato representada por e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara, conforme especificações contida no **Pregão Eletrônico nº 13.039/2026, Processo Administrativo nº 13271/2026-10** do MUNICÍPIO, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à prestação de serviço de demolições de edificações, em toda a região dos Morros de Santos/SP, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, pelo período de 12 (doze) meses, que deverá obedecer ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 13.039/2026**, e à proposta apresentada pela DETENTORA, que integra o presente como Anexo Único, e aos quais este instrumento fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta ata, independentemente de transcrição o edital de licitação e a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;

III – havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A prestação de serviços desta licitação será requisitada, por escrito, através da Ordem de Execução dos Serviços, quando verificada a necessidade, à(s) detentora(s) da Ata, obedecida a classificação.

PARAGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14133/2021 a existência de percentual registrado implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, e gerenciada pelo Prefeito Regional dos Morros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A **DETENTORA**, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, excetuados os feriados, salvo quando houver autorização expressa e justificada da Administração, em razão de necessidade técnica, operacional ou de segurança, especialmente em situações de risco iminente apontadas pela Defesa Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Detentora receberá da Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais - SEPREF a Ordem de Execução dos Serviços, conforme Anexo XII do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços deverão ser iniciados até **05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura da Ordem de Execução dos Serviços.**

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

I) O prazo de execução de cada serviço será dimensionado nos casos concretos, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, de acordo com a complexidade dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja necessidade do comparecimento da DETENTORA em local do evento ou de conveniência a produção dos serviços, o mesmo será previamente agendado pelo Município, através de e-mail e após a verificação em loco por parte dos representantes da DETENTORA e do Município, será emitida a Ordem de Execução dos Serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços devem ocorrer exatamente conforme solicitado na Ordem de Execução dos Serviços, na data, horário e local nela fixado, seguindo as especificações técnicas e demais condições de execução dos serviços de demolições devidamente quantificados pelo corpo técnico das Prefeituras Regionais, sendo apresentada medições periódicas dos serviços realizados no período, respeitando prazos de início e término definidos nas Ordens de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: A detentora deverá emitir nota-fiscal/fatura, contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos constantes na Ordem de Execução dos Serviços emitida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A detentora obriga-se a inserir na Nota Fiscal/Fatura o valor da contribuição previdenciária a ser retida pelo Município, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independentemente da previsão contida no subitem acima, fica a detentora obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pelo Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos prestadores de serviços serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS: Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** pagará à **DETENTORA** os valores descritos na proposta apresentada, que integra esta Ata como Anexo Único.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº 13.039/2026**, bem como a proposta apresentada pela DETENTORA que as precederam e vinculam o presente instrumento.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 13.039/2026**, bem como a proposta apresentada pela Detentora, que as precederam e vinculam o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA: A DETENTORA obriga-se a:

- I. Executar fielmente o ajustado, executando os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Execução dos Serviços;
- II. Executar os serviços no local, prazo e condições estipulados na Cláusula Terceira a Quinta deste instrumento;
- III. Reparar, corrigir ou refazer serviços defeituosos imediatamente, a contar da notificação escrita, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- IV. Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado;
- V. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata, até o seu término, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe;
- VII. Reparar quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de fatos extraordinários ocorridos no processo de demolição;
- VIII. Responsabilizar-se por seguro contra acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto da Ata, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando o MUNICÍPIO de qualquer indenização ou ressarcimento;
- IX. Assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos,

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatórios dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior;

X. Executar, simultaneamente, em Edificações, até 08 (oito) Ordens de Execução de Serviços (OES), expedidas pela fiscalização, sendo-lhe facultada a aceitação de Ordens de Serviços em maior quantidade, desde que sem prejuízo da fiel execução dos serviços a que se obrigou;

XI. Recolher taxa correspondente a A.R.T./R.R.T. do serviço exigida pelo CREA/CAU/CRT e entregar cópia assinada à Prefeitura.

XII. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;

XXIII. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da Administração, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ele apresentadas;

XXIV. Comparecer, sempre que necessário, mediante solicitação no local de intervenção ou dependências do CONTRATANTE, a fim de receber instruções e esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita utilização;

XV. Providenciar a retirada imediata de qualquer funcionário seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

XVI. Substituir em prazo de até 72 horas, a contar do recebimento de notificação, por escrito, os materiais apontados pela fiscalização como inadequados ou que não satisfizerem as especificações técnicas exigidas;

XVII. Manter no local dos serviços os funcionários adequadamente trajados e identificados;

XVIII. Indicar o preposto responsável pela execução dos serviços que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização do MUNICÍPIO, toda assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas. O preposto deve monitorar a situação de cada equipe, verificando pontualidade, exigir a apresentação dos funcionários adequadamente trajados, não sendo permitido o uso de bermudas, camisas sem manga, camisetas e chinelos nas frentes dos serviços, acompanhando detalhadamente eventual necessidade de correção ou até mesmo substituição, e reportando constantemente essas informações ao CONTRATANTE;

XIX. Responsabiliza-se por seus empregados e auxiliares, no concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

XX. Atender e cumprir as exigências da NR 24 Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho, da Portaria MTE nº 1.420, de 27 de agosto de 2024 e NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) da Portaria nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020, com alteração pela Portaria MTE nº 1.420, de 27 de agosto de 2024;

XXI. Responsabilizar-se pela disciplina de seus trabalhadores durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do MUNICÍPIO;

XXII. Respeitar, em especial, a legislação trabalhista com relação à jornada de trabalho;

XXIII. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob a execução do serviço, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A Detentora tomará, ainda, todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou equipamentos de proteção coletiva dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas;

XIV. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação comprobatória da relação jurídica válida dos funcionários atuantes na prestação de serviços;

XV. Prestar os serviços contratados de acordo com a legislação municipal pertinente;

XVI. Prestar esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio do Gestor por parte do CONTRATANTE ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços;

XVII. Prestar os serviços utilizando-se de veículos e equipamentos em perfeito estado de funcionamento (parte mecânica e elétrica), conservação (veículo não batido, itens de segurança como cinto de segurança, estofados ou couro) e higiene (limpos);

XVIII. Executar os serviços previstos em quantidades devidamente apuradas pelas Prefeituras Regionais em estrita obediência às normas técnicas vigentes da ABNT, Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho para as atividades laborais das equipes, assim como as Legislações e Normas de Trânsito, conforme recomendações da CET-Santos disponível para acesso no site <https://cetsantos.com.br/servicos-2/manual-de-obras-e-servicos/>;

XXIX. Elaborar Planilha de Medição dos serviços prestados, devidamente assinada pelo Técnico Responsável da DETENTORA, que será verificada e assinada pela Fiscalização da Prefeitura;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

XXX. Executar relatórios fotográficos do antes e depois de todos os serviços executados, devendo ser encaminhado ao e-mail informado pelo CONTRATANTE;

XXXI. Não paralisar a execução dos serviços em dias úteis por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE;

XXXII. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

XXXIII. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021](#));

XXXIV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata;

XXXV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Santos.

XXXVI. Elaborar Planilha de Medição, devidamente assinada pelo Técnico Responsável da DETENTORA, que será verificada e assinada pela Fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O Município obriga-se a:

I. Elaborar os levantamentos dos serviços necessários pelos técnicos responsáveis das Prefeituras Regionais, a fim de emitir as Ordens de Execução de Serviço com as quantidades necessárias apuradas, definindo prazo de execução e início dos serviços a serem prestados;

II. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente Ata;

III. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente Ata de Registro de Preços, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

IV. Fiscalizar e inspecionar os serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

VI. Verificar a execução dos serviços e conferência da Planilha de Medição apresentada pela

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

DETENTORA;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a DETENTORA, sem prejuízo da rescisão da Ata, às seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial da ata, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA ficará sujeita às seguintes multas:

- I) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;
- III) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a DETENTORA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à DETENTORA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA desde logo autoriza o MUNICÍPIO a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total da Ata;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrada a Ata ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006);

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução da Ata;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA: O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta Ata será exercida pelos Técnicos da Prefeitura Regional dos Morros ou outro funcionário especificado para esse fim, por determinação do Sr. Prefeito Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O objeto da Ordem da Execução dos serviços será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Município para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela Executora, nos seguintes termos:

I. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

II. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

III. Caso a Detentora não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo Município, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da Executora os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

IV. Esgotado o prazo previsto no inciso I desta cláusula ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, a obra será recebida definitivamente, por engenheiro

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

responsável, designado pelo Município, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RSCC: A Detentora deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão de cada Ordem de Execução de Serviço, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar nº 792, de 14 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA: A Detentora obriga-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal, nos termos da Lei Municipal nº 2655/09, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;
- b) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- c) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se cadastrado no CADMADEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MEDIÇÕES: A medição será efetuada mensalmente pela fiscalização do Município, aplicando-se às quantidades executadas e os preços unitários constantes da planilha de preços da proposta vencedora, de acordo com o objeto executado em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS: No caso de inadimplemento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 13.039/2026, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, ... o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2026.

DETENTORA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à prestação de serviço de demolições de edificações, em toda a região dos Morros de Santos/SP, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, pelo período de 12 (doze) meses.

1) Informações Preliminares

- 1.1. Os serviços serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo, e com os documentos nele referenciados, devendo ser respeitado o padrão existente no local. A contratada deverá fornecer cópia de responsabilidade técnica no início dos serviços, conforme exigências dos seus respectivos conselhos, CREA/CAU/CRTs.
- 1.2. Toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários serão fornecidas pela contratada, salvo expressa disposição em contrário, e de sua inteira responsabilidade.
- 1.3. A empresa será responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, impostos e taxas referentes a execução dos serviços, transporte de entulhos e materiais, bem como o cumprimento de normas de segurança do trabalho, apresentando os comprovantes, imediatamente após a solicitação da fiscalização da PMS. Todos os custos de materiais, mão de obra, encargos sociais, BDI, transporte e equipamentos necessários para execução dos serviços, estão incluídos no orçamento da empresa contratada.
- 1.4. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais ou especificações, ou que apresentem falhas na execução, podendo ser exigida sua demolição, substituição ou refazimento.
- 1.5. Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, devendo dar início a esses serviços no prazo de 48 horas após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 1.6. A empresa deverá fornecer à fiscalização mediante relatório fotográfico sobre o andamento e etapas do serviço, que deverão ser anexados à cada medição, bem como fornecer toda a documentação necessária que a fiscalização solicitar, referente aos serviços prestados.
- 1.7. Para a execução dos serviços constantes neste memorial descritivo, deverão ser observadas as normas técnicas, legislações, bem como a **Tabela de Serviços** do Registro de Preços;
- 1.8. No caso deste memorial apresentar alguma discrepância ou omissão,

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

deverão ser observadas as normas da boa técnica, sem que isso dê origem a aditamento contratual;

- 1.9. Este memorial descritivo, bem como os relatórios de vistoria específicos de cada serviço, orçamentos, etc., serão partes integrantes do Registro de Preços;

2) Informações Gerais

2.1- Descrição dos serviços:

2.1.1. **SERVICOS PRELIMINARES**

2.1.1.1. LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de limpeza mecanizada geral realizada, seguindo as características prescritas no título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para execução dos serviços de limpeza, capina, limpeza de entulho ou terra depositada em geral, inclusive o arrancamento de plantas e pequenos tocos. As áreas serão consideradas mediante indicações em projeto ou via levantamento planimétrico ou ainda com base nas dimensões apropriadas in loco, aprovadas pela fiscalização e quanto não existente as peças gráficas citadas. Deverão ser consideradas apenas as áreas mecanicamente limpas e capinadas, exclusive áreas submetidas exclusivamente a movimento de terra, manual ou mecânico, que apresentam composições específicas ao serviço e são, portanto, serviços apropriados em separado. O serviço contempla ainda a remoção de tocos ou troncos na altura de até 30 centímetros do solo e com diâmetro igual ou inferior a 10 centímetros, com atividades de escavação, carga e descarga do material coletado, exclusive o transporte.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001.

2.1.1.2 FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_09/2020

- O serviço será medido por metro (m) linear de madeira escorada.
- O item remunera a mão de obra e os materiais necessários para a execução do serviço, como prego de aço polido e pontalete, além da chapa de madeira compensada plastificada com espessura 17mm.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.1.3 FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO DUPLO. AF_09/2020

- O serviço será medido por metro (m) linear de madeira escorada.
- O item remunera a mão de obra e os materiais necessários para a execução do serviço, como prego de aço polido e pontalete, além da viga 7,5 x 7,5cm em pinus, mista ou equivalente da região.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.1.4 FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020

- O serviço será medido por metro (m) linear de madeira escorada.
- O item remunera a mão de obra e os materiais necessários para a execução do serviço, como pontalete, além da viga 7,5 x 7,5cm em pinus, mista ou equivalente da região.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.1.5 CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de entulho ou resíduos de solo removido e seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação pode ser realizada mediante o volume das peças demolidas acrescido de um índice médio de empolamento igual a trinta por cento (30%).
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço de carga e remoção, além do transporte do entulho dentro dos limites da obra e até o primeiro quilômetro, incluindo atividades de descarga no destino.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001, NR-11 e quando pertinente atender aos requisitos prescritos na NBR 13221.

2.1.1.6 CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de entulho ou resíduos de solo removido e seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação pode ser realizada mediante o volume das peças demolidas acrescido de um índice médio de empolamento igual a trinta por cento (30%).
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço de carga de maneira manual e remoção, além do transporte do entulho dentro dos limites da obra e até o primeiro quilômetro, incluindo atividades de descarga no destino.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Como regra geral e boas práticas de engenharia o carregamento de entulho deverá ser sempre que possível mecanizado. A opção do carregamento manual deve ser tratada como excepcionalidade e deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001, NR-11 e quando pertinente atender aos requisitos prescritos na NBR 13221.

2.1.1.7 REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de entulho ou resíduos de solo removido e seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação pode ser realizada mediante o volume das peças demolidas acrescido de um índice médio de empolamento igual a trinta por cento (30%).
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios e aluguel da caçamba metálica necessários para a execução do serviço de remoção de entulho. Inclui ainda o carregamento manual da caçamba, transporte do entulho dentro dos limites da obra e até o bota-fora, incluindo atividades de descarga no destino. A medição do serviço depende ainda da apresentação e retenção de uma via do registro de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos transportados. Como regra geral e boas práticas de engenharia o carregamento de entulho deverá ser sempre que possível mecanizado. A opção do carregamento manual deve ser tratada como excepcionalidade e deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001, NR-11 e quando pertinente atender aos requisitos prescritos na NBR 13221

2.1.1.8 LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de limpeza manual geral realizada, seguindo as características prescritas no título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para execução dos serviços de limpeza, capina, limpeza de entulho ou terra depositada em geral, inclusive o arrancamento de plantas e pequenos tocos. As áreas serão consideradas mediante indicações em projeto ou via levantamento planimétrico ou ainda com base nas dimensões apropriadas in loco, aprovadas pela fiscalização e quanto não existente as peças gráficas citadas. Deverão ser consideradas apenas as áreas manualmente limpas e capinadas, exclusive áreas submetidas exclusivamente a movimento de terra, manual ou mecânico, que apresentam composições específicas ao serviço e são, portanto, serviços apropriados em

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

separado. O serviço contempla ainda a remoção de tocos ou troncos na altura de até 30 centímetros do solo e com diâmetro igual ou inferior a 10 centímetros, com atividades de escavação, carga e descarga do material coletado, exclusive o transporte. Como regra geral e boas práticas de engenharia a limpeza manual geral deverá ser sempre que possível mecanizada. A opção da limpeza manual geral deve ser tratada como excepcionalidade e deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001.

2.1.1.9 TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM

- O serviço será medido por metro cúbico x quilômetro (m³ x Km) de entulho ou resíduos de solo transportado e seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação pode ser realizada mediante o volume das peças demolidas acrescido de um índice médio de empolamento igual a trinta por cento (30%).
- O custo unitário remunera o transporte por meio de caminhão basculante a distância de transporte dos limites da obra até o seu destino final, subtraído do total um quilômetro. Inclui ainda nesta composição os custos relacionados ao retorno do caminhão basculante vazio. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver conhecimento prévio da distância efetiva de transporte, deverá ser estimada uma distância média padrão, igual a 4,0 km.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001, NR-11 e quando pertinente atender aos requisitos prescritos na NBR 13221.

2.1.1.10 CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM

- O serviço será medido por metro cúbico (m³) de terra removida e seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação pode ser realizada mediante a medição do corte e/ou aterro conforme dimensões prescritas em projeto. Quando não existentes peças gráficas, o volume deverá ser aferido no ato da execução pela fiscalização.
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço de carga de maneira mecanizada e remoção, além do transporte do entulho dentro dos limites da obra e até o primeiro quilômetro, incluindo atividades de descarga no destino.
- O custo unitário remunera ainda o tempo improdutivo do equipamento. Em outras palavras, o tempo do referido veículo à disposição do serviço.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001, NR-11 e quando pertinente atender aos requisitos prescritos na NBR 13221.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.1.11 CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM

- O serviço será medido por metro cúbico (m³) de terra removida e seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação pode ser realizada mediante a medição do corte e/ou aterro conforme dimensões prescritas em projeto. Quando não existentes peças gráficas, o volume deverá ser aferido no ato da execução pela fiscalização.
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço de carga de maneira manual e remoção, além do transporte do entulho dentro dos limites da obra e até o primeiro quilômetro, incluindo atividades de descarga no destino. Como regra geral e boas práticas de engenharia o carregamento de terra deverá ser sempre que possível mecanizado. A opção do carregamento manual deve ser tratada como excepcionalidade e deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001, NR-11 e quando pertinente atender aos requisitos prescritos na NBR 13221.

2.1.1.12 TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM

- O serviço será medido por metro cúbico por quilômetro (m³ x km) de terra transportada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação pode ser realizada mediante a medição do corte e/ou aterro conforme dimensões prescritas em projeto. Quando não existentes peças gráficas, o volume deverá ser aferido no ato da execução pela fiscalização.
- O custo unitário remunera o transporte por meio de caminhão basculante a distância de transporte dos limites da obra até o seu destino final, subtraído do total um quilômetro. Inclui ainda nesta composição os custos relacionados ao retorno do caminhão basculante vazio. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver conhecimento prévio da distância efetiva de transporte, deverá ser estimada uma distância média padrão, igual a 4,0 km.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001, NR-11 e quando pertinente atender aos requisitos prescritos na NBR 13221.

2.1.1.13 TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de tapume instalado, seguindo as características prescritas no título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a instalação do tapume, incluindo as chapas, colunas, bases, parafusos, pregos e demais acessórios que venham a ser necessários para o pleno funcionamento do tapume. O custo inclui ainda as perdas por corte e instalação.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à norma NR 18.

2.1.1.14 TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de tapume instalado, seguindo as características prescritas no título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a instalação do tapume, incluindo as chapas, colunas, bases, parafusos, pregos e demais acessórios que venham a ser necessários para o pleno funcionamento do tapume. O custo inclui ainda as perdas por corte e instalação.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à norma NR 18.

2.1.1.15 TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de tapume instalado, seguindo as características prescritas no título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a instalação do tapume, incluindo as chapas, colunas, bases, parafusos, pregos e demais acessórios que venham a ser necessários para o pleno funcionamento do tapume. O custo inclui ainda as perdas por corte e instalação.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à norma NR 18.

2.1.1.16 PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de portão instalado, seguindo as características prescritas no título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a execução e instalação do portão e demais acessórios como montantes e chumbadores que venham a ser necessários para o pleno funcionamento do portão. O custo inclui ainda as perdas por corte e instalação.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à norma NR 18.

2.1.1.17 PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de portão instalado, seguindo as características prescritas no título da composição.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a execução e instalação do portão e demais acessórios como montantes e chumbadores que venham a ser necessários para o pleno funcionamento do portão. O custo inclui ainda as perdas por corte e instalação.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à norma NR 18.

2.1.1.18 TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de tela proteção instalada, seguindo as características prescritas no título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a instalação da tela de proteção. O custo inclui ainda a estruturação em madeira e sua respectiva montagem de modo a garantir o pleno funcionamento da tela de proteção de obras.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à norma NR 18.

2.1.2 FUNDAÇÕES

2.1.2.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

2.1.2.3 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.
- O custo unitário remunera a mão de obra e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

2.1.2.4 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.
- O custo unitário remunera a mão de obra e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

2.1.2.5 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

2.1.2.6 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

2.1.3 ESTRUTURA

2.1.3.2 LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície limpa por hidrojateamento, descontados vãos e interferências.
- O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para o serviço de hidrojateamento, inclusive redes de proteção e a limpeza de toda a superfície hidrojateada com ar comprimido.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.3.3 LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUPERFÍCIE DETERIORADA COM JATEAMENTO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície limpa por jateamento, descontados vãos e interferências.
- O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para o serviço de jateamento com abrasivo de granulometria adequada em superfícies deterioradas, inclusive redes de proteção e a limpeza de toda a superfície jateada com ar comprimido.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.3.4 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

2.1.3.5 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

2.1.3.6 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.
- O custo unitário remunera a mão de obra e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

2.1.3.7 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.
- O custo unitário remunera a mão de obra e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

2.1.3.8 DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS COM ESPESSURA FINAL IGUAL OU INFERIOR A 16CM

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície de demolição executada, considerando a área de laje demolida, apropriada com base nas dimensões dos painéis íntegros.
- O custo unitário remunera a mão de obra e demais acessórios necessários para a demolição de lajes mistas, inclusive eventuais revestimentos nelas aplicados, quando inaproveitáveis e passíveis de demolição concomitante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.3.9 DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS COM ESPESSURA FINAL SUPERIOR A 16 CM, ATÉ 30CM

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície de demolição executada, considerando a área de laje demolida, apropriada com base nas dimensões dos painéis íntegros.
- O custo unitário remunera a mão de obra e demais acessórios necessários para a demolição de lajes mistas, inclusive eventuais revestimentos nelas aplicados, quando inaproveitáveis e passíveis de demolição concomitante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.4 VEDOS

2.1.4.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição de alvenaria estrutural em blocos de concreto executada, considerando-se o volume efetivo dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço. Estão inclusos também eventuais revestimentos neles aplicados, quando inaproveitáveis e passíveis de demolição concomitante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.4.3 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição de alvenaria em geral de tijolos ou blocos executada, considerando-se o volume efetivo dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço. Estão inclusos também eventuais revestimentos neles aplicados, quando inaproveitáveis e passíveis de demolição concomitante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.4.4 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição de alvenaria em elementos vazados executada, considerando-se o volume efetivo dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço. Estão inclusos também eventuais revestimentos neles aplicados, quando inaproveitáveis e passíveis de demolição concomitante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.4.5 DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição de vergas, cintas e pilaretes de concreto executada, considerando-se o volume efetivo dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço. Estão inclusos também eventuais revestimentos neles aplicados, quando inaproveitáveis e passíveis de demolição concomitante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.4.6 DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição de placas divisórias de granilite ou similar executada, considerando-se a área efetiva dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.4.7 DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS - CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição de placas divisórias de granilite ou similar executada, considerando-se a área efetiva dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras, inclusive respectivo entarugamento.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.4.8 RETIRADA DE ALVENARIA DE BLOCOS DE PEDRA NATURAL

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de alvenaria de blocos de pedra natural retirada, considerando-se o volume efetivo dos elementos desmontados, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.4.9 RETIRADA DE ALVENARIA DE TIJOLOS DE VIDRO OU ELEMENTOS VAZADOS

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de alvenaria de tijolos de vidro ou elementos vazados retirados, considerando-se o volume efetivo dos elementos desmontados, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.4.10 RETIRADA DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de placas de divisórias de granilite ou similar retiradas, considerando-se o volume efetivo dos elementos desmontados, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.4.11 RETIRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS OU TÁBUAS, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de chapas ou tábuas de divisórias retiradas, considerando-se o volume efetivo dos elementos desmontados, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras, exclusive respectivo entarugamento.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.4.12 RETIRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de chapas ou tábuas de divisórias retiradas, considerando-se o volume efetivo dos elementos desmontados, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras, inclusive respectivo entarugamento.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.4.13 RETIRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS FIB.MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de divisórias em chapas de fibra de madeira retiradas, considerando-se o volume efetivo dos elementos

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

desmontados, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras, inclusive respectivos montantes metálicos.

- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.5 IMPERMEABILIZAÇÕES

2.1.5.2 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de demolição executada, considerando-se a área efetiva da superfície recoberta pela argamassa impermeável demolida, descontadas todas as interferências e computadas eventuais dobras de arremate.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, inclusive a demolição de sistemas impermeabilizantes executados com argamassa e hidrófugo, com espessura média de até 30mm, inclusive eventual pintura protetora, executada com tinta betuminosa, com tinta à base de resina epóxi, ou outro material equivalente.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.5.3 DEMOLIÇÃO DE SISTEMAS IMPERMEABILIZANTES DE BASE ASFÁLTICA

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de demolição executada, considerando-se a área efetiva da superfície recoberta pelo sistema impermeabilizante demolido, descontadas todas as interferências e computadas eventuais dobras de arremate.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, inclusive a demolição de sistemas impermeabilizantes de base asfáltica em geral, membranas ou emulsão, independentemente do número de camadas, inclusive eventual capeamento protetor leve, executado com papel, papelão, tecido ou tinta, e exclusive eventual camada de regularização.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.5.4 DEMOLIÇÃO DE SISTEMAS DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM GERAL

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de demolição executada, considerando-se a área efetiva da superfície recoberta pelo sistema de isolamento térmico demolido, descontadas todas as interferências e computadas eventuais dobras de arremate.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, inclusive a demolição de sistemas de isolamento térmico em geral, executados com tijolos cerâmicos furados, argila expandida, dolomita magnesiana, concreto celular, concreto leve de poliestireno, argamassa de vermiculita, fibra de vidro e asfalto oxidado, poliestireno expandido ou espuma rígida de poliuretano.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.5.5 DEMOLIÇÃO DE CAPEAMENTO PROTETOR, EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição executada, considerando-se a área efetiva da superfície recoberta pelo capeamento protetor demolido, descontadas todas as interferências e computadas eventuais dobras de arremate.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, inclusive a demolição de capeamentos protetores, executados com argamassa de cimento e areia, com espessura média de até 30,00mm.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.5.6 DEMOLIÇÃO DE PROTEÇÃO TERMOMECÂNICA - LADRILHOS CERÂMICOS OU HIDRÁULICOS

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição executada, considerando-se a área efetiva da superfície recoberta pela proteção termomecânica demolida, descontadas todas as interferências.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, inclusive a demolição de proteções termomecânicas executadas com ladrilhos cerâmicos ou hidráulicos, inclusive a respectiva argamassa de assentamento.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.5.7 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição executada, considerando-se a área efetiva da superfície recoberta pela argamassa de regularização demolida, descontadas todas as interferências e computadas eventuais dobras de arremate.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, inclusive a demolição de camadas de regularização superficial, executadas com argamassa de cimento e areia, com espessura média de até 30mm.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.5.8 RETIRADA DE ISOLAMENTO TÉRMICO - TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de isolamento térmico retirado, considerando-se a área efetiva da superfície por ele recoberta, descontadas todas as interferências.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, inclusive a retirada de isolamentos térmicos executados com tijolos cerâmicos furados, assentes a seco, a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.5.9 RETIRADA DE ISOLAMENTO TÉRMICO - AGREGADOS SOLTOS EM GERAL

- O serviço será medido por metro cúbico (m³) de agregado solto retirado, calculado no local da aplicação, desconsiderando-se o empolamento.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, inclusive a retirada de isolamentos térmicos executados com agregados soltos em geral (argila expandida, dolomita magnesiana britada, seixos rolados ou pedra britada), a separação e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.6 COBERTURAS

2.1.6.2 DEMOLIÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de demolição executada.
- O custo unitário remunera a mão de obra e a remoção de telhas de barro cozido ou vidro, de qualquer tipo, sem os cuidados relativos ao seu reaproveitamento, exclusive a respectiva estrutura de cobertura.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.6.3 DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de demolição executada.
- O custo unitário remunera a mão de obra e a remoção de telhas de barro cozido ou vidro, de qualquer tipo, sem os cuidados relativos ao seu reaproveitamento, exclusive a respectiva estrutura de cobertura.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.6.4 RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHAS DE BARRO COZIDO

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de estrutura retirada, seguindo as características prescritas no título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada da estrutura, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das telhas.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

2.1.6.5 RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de estrutura retirada, seguindo as características prescritas no título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada da estrutura, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das telhas.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

2.1.6.6 RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS - PARA TELHAS DE BARRO COZIDO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de estrutura retirada, seguindo as características prescritas no título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada da estrutura, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das telhas.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

2.1.6.7 RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de estrutura retirada, seguindo as características prescritas no título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada da estrutura, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das telhas.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

2.1.6.8 RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será medido por quilograma (Kg) de estrutura retirada, seguindo as características prescritas no título da composição e considerando o peso nominal dos perfis e dos demais elementos empregados em sua execução.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a movimentação e retirada da estrutura, inclusive atividades de corte de solda, remoção de rebites, parafusos, chumbadores e demais acessórios pertencentes a estrutura.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

2.1.6.9 RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO – RIPAS

- O serviço será medido por metro (m) de madeiramento retirado, seguindo as características prescritas no título da composição e considerando a maior dimensão longitudinal da peça retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada da estrutura, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das telhas.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

2.1.6.10 RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO – CAIBROS

- O serviço será medido por metro (m) de madeiramento retirado, seguindo as características prescritas no título da composição e considerando a maior dimensão longitudinal da peça retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada da estrutura, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das telhas.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

2.1.6.11 RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO – VIGAS

- O serviço será medido por metro (m) de madeiramento retirado, seguindo as características prescritas no título da composição e considerando a maior dimensão longitudinal da peça retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada da estrutura, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das telhas.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.6.12 RETIRADA DE FERRAGEM PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO

- O serviço será medido por unidade (un) de ferragem, amarração ou fixação retirada, seguindo as características prescritas no título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada da ferragem, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das telhas.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

2.1.6.13 RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO FRANCESA

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de telhas retiradas, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação da área leva em consideração a projeção horizontal, acrescida de: - 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%; - 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%; - 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada das telhas, inclusive a limpeza, seleção e guarda (empilhamento) do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das estruturas da cobertura.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

2.1.6.14 RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO PAULISTA

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de telhas retiradas, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação da área leva em consideração a projeção horizontal, acrescida de: - 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%; - 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%; - 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada das telhas, inclusive a limpeza, seleção e guarda (empilhamento) do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das estruturas da cobertura.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.6.15 RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO - TIPO SUPER-PAULISTA (PLAN)

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de telhas retiradas, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação da área leva em consideração a projeção horizontal, acrescida de: - 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%; - 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%; - 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada das telhas, inclusive a limpeza, seleção e guarda (empilhamento) do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das estruturas da cobertura.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

2.1.6.16 RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de telhas retiradas, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação da área leva em consideração a projeção horizontal, acrescida de: - 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%; - 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%; - 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada das telhas, inclusive a limpeza, seleção e guarda (empilhamento) do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das estruturas da cobertura.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

2.1.6.17 RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL=44CM

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de telhas retiradas, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação da área leva em consideração a projeção horizontal, acrescida de: - 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%; - 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%; - 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada das telhas, inclusive a limpeza, seleção e guarda

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(empilhamento) do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das estruturas da cobertura.

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

2.1.6.18 RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL=90CM

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de telhas retiradas, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação da área leva em consideração a projeção horizontal, acrescida de: - 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%; - 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%; - 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada das telhas, inclusive a limpeza, seleção e guarda (empilhamento) do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das estruturas da cobertura.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

2.1.6.19 RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL

- O serviço será medido por metro (m) de cumeeira ou espigão retirados, seguindo as características prescritas no título da composição e considerando o comprimento efetivo da aresta de telhado desmontada.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada das cumeeiras ou espigões, inclusive a limpeza, seleção e guarda (empilhamento) do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das telhas.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

2.1.6.20 RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO

- O serviço será medido por metro (m) de cumeeira ou espigão retirados, seguindo as características prescritas no título da composição e considerando o comprimento efetivo da aresta de telhado desmontada.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada das cumeeiras ou espigões, inclusive a limpeza, seleção e guarda (empilhamento) do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das telhas.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

2.1.7 ESQUADRIAS DE MADEIRA

2.1.7.2 RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA

- O serviço será pago por un (unidade) de folha de porta ou janela retirada.
- O custo unitário remunera a retirada de folhas de porta de passagem ou janela em geral, exclusive o respectivo batente, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

2.1.7.3 RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA

- O serviço será pago por un (unidade) de batente de madeira retirado.
- O custo unitário remunera a retirada de batentes de madeira em geral, exclusive as respectivas guarnições e folhas de porta ou janela, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

2.1.7.4 RETIRADA DE GUARNIÇÕES OU MOLDURAS DE MADEIRA

- O serviço será pago por m (metro linear) de guarnição ou moldura de madeira retirada, considerando-se o comprimento efetivo das peças removidas.
- O custo unitário remunera a retirada de guarnições ou molduras de madeira em geral, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

2.1.7.5 RETIRADA DE GUICHÊS, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS

- O serviço será pago por un (unidade) de guichê retirado.
- O custo unitário remunera a retirada de guichês de madeira em geral, inclusive batente e ferragens, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

2.1.7.6 RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR, COMPLETAS

- O serviço será pago por un (unidade) de fechadura ou fecho retirado.
- O custo unitário remunera a retirada da fechadura ou fecho especificado, inclusive as respectivas guarnições, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

2.1.7.7 RETIRADA DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR

- O serviço será pago por un (unidade) de fechadura ou fecho retirado.
- O custo unitário remunera a retirada da fechadura ou fecho especificado, inclusive as respectivas guarnições, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

2.1.7.8 RETIRADA DE MAÇANETAS

- O serviço será pago por pr (par) de guarnição retirado.
- O custo unitário remunera a retirada da guarnição de ferragem especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.7.9 RETIRADA DE ESPELHOS

- O serviço será pago por pr (par) de guarnição retirado.
- O custo unitário remunera a retirada da guarnição de ferragem especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

2.1.7.10 RETIRADA DE ROSETAS OU ENTRADAS DE CHAVE GORGE

- O serviço será pago por pr (par) de guarnição retirado.
- O custo unitário remunera a retirada da guarnição de ferragem especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

2.1.7.11 RETIRADA DE BORBOLETAS OU LEVANTADORES TIPO "UNHA"

- O serviço será pago por un (unidade) de borboleta ou levantador tipo "unha" retirado.
- O custo unitário remunera a retirada de borboletas ou levantadores tipo "unha", para janelas guilhotina, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

2.1.7.12 RETIRADA DE DOBRADIÇAS

- O serviço será pago por un (unidade) de dobradiça retirada, de acordo com os seguintes critérios:
- - considerando-se uma unidade de medição, por dobradiça, sempre que se tratar de serviço isolado, ou seja, retirada de dobradiças sem a prévia retirada da folha de porta ou janela correspondente;
- - considerando-se meia unidade de medição, por dobradiça, sempre que se tratar de serviço conjunto, ou seja, retirada de dobradiças com a prévia retirada da folha de porta ou janela correspondente.
- O custo unitário remunera a retirada de dobradiças tipo aba em geral, compreendendo a remoção dos parafusos de ambas as abas, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

2.1.8 ESQUADRIAS METÁLICAS

2.1.8.2 RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de folha de porta ou caixilho retirado.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para a execução do serviço, sendo considerada a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.8.3 RETIRADA DE BATENTES METÁLICOS

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de batente metálico retirado.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para a execução do serviço, sendo considerada a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.8.4 RETIRADA DE BRAÇO DE ALAVANCA

- O serviço será medido por unidade (un) de ferragem de caixilho retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para a execução do serviço, sendo considerada a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.8.5 RETIRADA DE ALAVANCA

- O serviço será medido por unidade (un) de ferragem de caixilho retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para a execução do serviço, sendo considerada a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.8.6 RETIRADA DE PUXADOR DE ENGATE, PARA CAIXILHOS DE CORRER

- O serviço será medido por unidade (un) de ferragem de caixilho retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra necessária para a execução do serviço, sendo considerada a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.1.9.2 REMOÇÃO DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO – GALVANIZADO

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.3 REMOÇÃO DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO – CONCRETO

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.4 REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.5 REMOÇÃO DE ARMAÇÃO TIPO BRAQUETE

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.6 REMOÇÃO DE CABEÇOTE TIPO "TELESP"

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.7 REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE TELEFONE TIPO "TELESP"

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.8 REMOÇÃO DE PERFILADOS

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.9 REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ATÉ 2"

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.10 REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ACIMA DE 2"

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.11 REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.

2.1.9.12 REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES – ACIMA DE 2"

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.13 REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.14 REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM2

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.15 REMOÇÃO DE CABO APARENTE - ATÉ 16MM2

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.16 REMOÇÃO DE CABO APARENTE - ACIMA DE 16MM2

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.17 REMOÇÃO DE TERMINAIS OU CONECTORES DE PRESSÃO PARA CABOS

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.18 REMOÇÃO DE SUPORTE-ISOLADOR TIPO ROLDANA

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.19 REMOÇÃO DE ISOLADORES EM QUADROS ELÉTRICOS

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.20 REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.21 REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.22 REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.23 REMOÇÃO DE CAIXA PARA FUSÍVEL OU TOMADA, INSTALADA EM PERFILADOS

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.24 REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.25 REMOÇÃO DE FUNDO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.26 REMOÇÃO DE TAMPA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.27 REMOÇÃO DE FECHADURA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.28 REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TIPO "QUICK-LAG"

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.29 REMOÇÃO DE BASE EM CHAPA DE FERRO PARA DISJUNTOR TIPO "QUICK-LAG"

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.30 REMOÇÃO DE CAPACITOR PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.31 REMOÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA TIPO FACA - BASE DE MÁRMORE OU ARDÓSIA

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.32 REMOÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA OU BASE PARA FUSÍVEIS TIPO NH - UNIPOLAR

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.33 REMOÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA OU BASE PARA FUSÍVEIS TIPO NH - TRIPOLAR

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.34 REMOÇÃO DE BASE PARA FUSÍVEIS TIPO “DIAZED”

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.35 REMOÇÃO DE SOQUETE

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.36 REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.37 REMOÇÃO DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.9.38 REMOÇÃO DE LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO OU MISTA

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.39 REMOÇÃO DE PLACA DIFUSORA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.40 REMOÇÃO DE INTERRUPTOR, TOMADA, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.41 REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA HG/NA - EM CAIXA DE PASSAGEM

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.9.42 REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA HG/NA - EM POSTE

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste de entrada especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregado, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.43 REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE

- O serviço será medido por unidade (un) de aparelho de iluminação removido.
- O custo unitário remunera a remoção do aparelho de iluminação especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.44 REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE

- O serviço será medido por unidade (un) de aparelho de iluminação removido.
- O custo unitário remunera a remoção do aparelho de iluminação especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.45 REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE

- O serviço será medido por unidade (un) de aparelho de iluminação removido.
- O custo unitário remunera a remoção do aparelho de iluminação especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.46 REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM BRAÇO DE FERRO

- O serviço será medido por unidade (un) de aparelho de iluminação removido.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a remoção do aparelho de iluminação especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.47 REMOÇÃO DE LUMINÁRIA A PROVA DE TEMPO, GASES E VAPOR

- O serviço será medido por unidade (un) de aparelho de iluminação removido.
- O custo unitário remunera a remoção do aparelho de iluminação especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.48 REMOÇÃO DE PROJETO DE FACHADA

- O serviço será medido por unidade (un) de aparelho de iluminação removido.
- O custo unitário remunera a remoção do aparelho de iluminação especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.49 REMOÇÃO DE PROJETO DE JARDIM

- O serviço será medido por unidade (un) de aparelho de iluminação removido.
- O custo unitário remunera a remoção do aparelho de iluminação especificado, inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.50 REMOÇÃO DE CRUZETA DE FERRO PARA FIXAÇÃO DE PROJETO

- O serviço será medido por unidade (un) de cruzeta de ferro ou braço de luminária removida.
- O custo unitário remunera a remoção da cruzeta de ferro ou braço de luminária especificada, sem a concomitante remoção do respectivo aparelho de iluminação.

- LICITAÇÃO - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.51 REMOÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA

- O serviço será medido por unidade (un) de cruzeta de ferro ou braço de luminária removida.
- O custo unitário remunera a remoção da cruzeta de ferro ou braço de luminária especificada, sem a concomitante remoção do respectivo aparelho de iluminação.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.52 REMOÇÃO DE LÂMPADA LED

- O serviço será medido por unidade (un) lâmpada removida.
- O custo unitário remunera a remoção do componente elétrico especificado.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-10.

2.1.9.53 REMOÇÃO DE LÂMPADA LED TUBULAR

- O serviço será medido por unidade (un) lâmpada removida.
- O custo unitário remunera a remoção do componente elétrico especificado.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-10.

2.1.9.54 REMOÇÃO DE CAPTOR DE PÁRA-RAIOS - TIPO FRANKLIN

- O serviço será medido por unidade (un) de captor de para-raios removido.
- O custo unitário remunera a remoção do captor de para-raios especificado, sem a concomitante remoção da respectiva haste de suporte.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.55 REMOÇÃO DE CAPTOR DE PÁRA-RAIOS - RADIOATIVO

- O serviço será medido por unidade (un) de captor de para-raios removido.
- O custo unitário remunera a remoção do captor de para-raios especificado, sem a concomitante remoção da respectiva haste de suporte.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.56 REMOÇÃO DE CORDOALHA DE COBRE NÚ

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será medido por metro (m) de descida de para-raios removida, considerando-se o comprimento efetivo da respectiva cordoalha ou cabo de cobre nu.
- O custo unitário remunera a remoção da cordoalha ou cabo de cobre nu, inclusive os respectivos isoladores, suportes e elementos de fixação, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.57 REMOÇÃO DE CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO

- O serviço será medido por metro (m) de descida de para-raios removida, considerando-se o comprimento efetivo da respectiva cordoalha ou cabo de cobre nu.
- O custo unitário remunera a remoção da cordoalha ou cabo de cobre nu, inclusive os respectivos isoladores, suportes e elementos de fixação, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.58 REMOÇÃO DE CONECTOR TIPO “SPLIT-BOLT”

- O serviço será medido por unidade (un) de conector removido.
- O custo unitário remunera a remoção do conector especificado, sem a concomitante remoção da respectiva cordoalha ou cabo de cobre nu.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.59 REMOÇÃO DE BASE E HASTE DE PARA-RAIOS

- O serviço será medido por unidade (un) de base e haste de para-raios removidas.
- O custo unitário remunera a remoção da base especificada, inclusive a respectiva haste, bem como eventuais componentes nela instalados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.60 REMOÇÃO DE CABO DE AÇO E ESTICADORES

- O serviço será medido por metro (m) de cabo de aço e esticadores removidos, considerando-se o comprimento efetivo do respectivo cabo de aço.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a remoção do cabo de aço e esticadores utilizados na instalação de para-raios em geral sem a concomitante remoção da respectiva haste de suporte do captor.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.61 REMOÇÃO DE BRAÇADEIRA PARA 3 ESTAIS

- O serviço será medido por unidade (un) de abraçadeira removida.
- O custo unitário remunera a remoção da abraçadeira especificada, sem a concomitante remoção da respectiva haste de suporte do captor.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.62 REMOÇÃO DE TUBO DE PROTEÇÃO PARA CORDOALHA, INCLUSIVE FIXAÇÕES

- O serviço será medido por unidade (un) de tubo de proteção removido.
- O custo unitário remunera a remoção do tubo de proteção especificado, inclusive as respectivas abraçadeiras de fixação.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.63 REMOÇÃO DE AUTOMÁTICO DE BÓIA

- O serviço será medido por unidade (un) de componente elétrico removido.
- O custo unitário remunera a remoção do componente elétrico especificado, sem a concomitante remoção do quadro em que estiver instalado.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.64 REMOÇÃO DE CONTACTOR MAGNÉTICO E RELÊS PARA QUADRO DE COMANDO

- O serviço será medido por unidade (un) de componente elétrico removido.
- O custo unitário remunera a remoção do componente elétrico especificado, sem a concomitante remoção do quadro em que estiver instalado.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.65 REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será medido por unidade (un) de poste removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste especificado inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante, quando engastados no solo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.66 REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO ENGASTADO NO SOLO

- O serviço será medido por unidade (un) de poste removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste especificado inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante, quando engastados no solo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.67 REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO EM REDE DE ENERGIA

- O serviço será medido por unidade (un) de poste removido.
- O custo unitário remunera a remoção do poste especificado inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante, quando engastados no solo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.68 REMOÇÃO DE ISOLADOR TIPO DISCO, INCLUSIVE GANCHO DE SUSTENTAÇÃO

- O serviço será medido por unidade (un) de isolador removido.
- O custo unitário remunera a remoção do isolador especificado, sem a concomitante remoção dos respectivos cabos.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.69 REMOÇÃO DE ISOLADOR TIPO CASTANHA, INCLUSIVE GANCHO DE SUSTENTAÇÃO

- O serviço será medido por unidade (un) de isolador removido.
- O custo unitário remunera a remoção do isolador especificado, sem a concomitante remoção dos respectivos cabos.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.70 REMOÇÃO DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T. INCLUSIVE PINO

- O serviço será medido por unidade (un) de isolador removido.
- O custo unitário remunera a remoção do isolador especificado, sem a concomitante remoção dos respectivos cabos.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14039, NR-10.

2.1.9.71 REMOÇÃO DE ISOLADOR TIPO PEDESTAL PARA A.T.

- O serviço será medido por unidade (un) de isolador removido.
- O custo unitário remunera a remoção do isolador especificado, sem a concomitante remoção dos respectivos cabos.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14039, NR-10.

2.1.9.72 REMOÇÃO DE CRUZETA DE MADEIRA

- O serviço será medido por unidade (un) de cruzeta de madeira removida.
- O custo unitário remunera a remoção de cruzetas de madeira instaladas em poste de energia, sem a concomitante remoção do respectivo poste.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.73 REMOÇÃO DE BUCHA DE PASSAGEM INTERNA/EXTERNA PARA A.T.

- O serviço será medido por unidade (un) de chapa de ferro removida.
- O custo unitário remunera a remoção da chapa de ferro especificada, inclusive eventuais buchas de passagem a ela agregadas, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.74 REMOÇÃO DE CHAPA DE FERRO PARA BUCHA DE PASSAGEM

- O serviço será medido por unidade (un) de chapa de ferro removida.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a remoção da chapa de ferro especificada, inclusive eventuais buchas de passagem a ela agregadas, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.75 REMOÇÃO DE VERGALHÃO DE COBRE 3/8"

- O serviço será medido por metro (m) de vergalhão de cobre removido, considerando-se seu comprimento efetivo.
- O custo unitário remunera a remoção do vergalhão de cobre especificado.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.76 REMOÇÃO DE TERMINAL OU CONECTOR PARA VERGALHÃO DE COBRE

- O serviço será medido por unidade (un) de terminal ou conector removido.
- O custo unitário remunera a remoção do terminal ou conector especificado.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.77 REMOÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR

- O serviço será medido por unidade (un) de chave seccionadora removida.
- O custo unitário remunera a remoção da chave seccionadora especificada, sem a concomitante remoção do respectivo quadro.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.78 REMOÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIAL

- O serviço será medido por unidade (un) de transformador de potencial removido.
- O custo unitário remunera a remoção de transformadores de potencial em geral.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.79 REMOÇÃO DE DISJUNTOR A ÓLEO - VOL NORMAL OU REDUZIDO

- O serviço será medido por unidade (un) de disjuntor à óleo removido.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a remoção de disjuntores à óleo em geral, volume normal ou reduzido.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.80 REMOÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA CLASSE 15KV

- O serviço será medido por unidade (un) de transformador de potência removido.
- O custo unitário remunera a remoção do transformador de potência especificado.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14039, NR-10.

2.1.9.81 REMOÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL TIPO MATHEUS

- O serviço será medido por unidade (un) de chave fusível tipo Matheus removida.
- O custo unitário remunera a remoção da chave fusível especificada.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.82 REMOÇÃO DE SUPORTE DE TRANSFORMADOR EM POSTE

- O serviço será medido por unidade (un) de suporte de transformador removido.
- O custo unitário remunera a remoção do suporte especificado.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.83 REMOÇÃO DE CABOS DE A.T. EM LINHA AÉREA ATÉ 35MM2

- O serviço será medido por metro (m) de cabo de alta tensão removido.
- O custo unitário remunera a remoção de cabos de alta tensão de qualquer tipo e bitola até 35 mm².
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14039, NR-10.

2.1.9.84 REMOÇÃO DE PÁRA-RAIOS TIPO CRISTAL VALVE CLASSE 15KV

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será medido por unidade (un) de para-raios tipo cristal valve removido.
- O custo unitário remunera a remoção do para-raios especificado.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14039, NR-10.

2.1.9.85 REMOÇÃO DE CONTADORES E RELÊS EM GERAL

- O serviço será medido por unidade (un) de contadores e relés removidos
- O custo unitário remunera a remoção dos contadores e relés especificados.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.86 REMOÇÃO DE MUFLA INTERNA UNIPOLAR/TRIPOLAR

- O serviço será medido por unidade (un) de bucha de passagem removida.
- O custo unitário remunera a remoção da bucha de passagem especificada, sem a concomitante remoção da respectiva chapa de fixação.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.87 REMOÇÃO DE BUCHA DE PASSAGEM PARA NEUTRO - 1KV

- O serviço será medido por unidade (un) de bucha de passagem removida.
- O custo unitário remunera a remoção da bucha de passagem especificada, sem a concomitante remoção da respectiva chapa de fixação.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.88 REMOÇÃO DE ÓLEO ISOLANTE DE TRANSFORMADOR OU DISJUNTOR

- O serviço será medido por litro (L) de óleo isolante removido.
- O custo unitário remunera a remoção do óleo isolante especificado, quando se tratar de serviço relativo à sua substituição por óleo novo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.89 REMOÇÃO DE SELA PARA CRUZETA DE MADEIRA

- O serviço será medido por unidade (un) de sela removida.
- O custo unitário remunera a remoção da peça especificada.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.90 REMOÇÃO DE FUSÍVEL EM ALTA TENSÃO TIPO “HH”

- O serviço será medido por unidade (un) de fusível tipo HH removido.
- O custo unitário remunera a remoção do fusível tipo HH especificado.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.91 REMOÇÃO DE ELO FUSÍVEL EM CHAVE TIPO MATHEUS

- O serviço será medido por unidade (un) de elo fusível removido.
- O custo unitário remunera a remoção do elo fusível especificado.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.92 REMOÇÃO DE RELÊ OU BOBINA - DISJUNTOR DE A.T.

- O serviço será medido por unidade (un) de relê ou bobina removida.
- O custo unitário remunera a remoção de relês ou bobinas de disjuntores de alta tensão em geral, sem a concomitante remoção do respectivo disjuntor.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14039, NR-10.

2.1.9.93 REMOÇÃO DE MUFLA EXTERNA UNIPOLAR / TRIPOLAR

- O serviço será medido por unidade (un) de mufla removida.
- O custo unitário remunera a remoção da mufla especificada.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.94 REMOÇÃO DE MUFLA INTERNA UNIPOLAR / TRIPOLAR

- O serviço será medido por unidade (un) de mufla removida.
- O custo unitário remunera a remoção da mufla especificada.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.95 RETIRADA DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO - GALVANIZADO

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada retirado.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a retirada do poste de entrada especificado, exclusive a remoção ou retirada de eventuais componentes elétricos a ele agregados, bem como a limpeza e guarda do material reaproveitável e os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.96 RETIRADA DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO - CONCRETO

- O serviço será medido por unidade (un) de poste de entrada retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do poste de entrada especificado, exclusive a remoção ou retirada de eventuais componentes elétricos a ele agregados, bem como a limpeza e guarda do material reaproveitável e os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.97 RETIRADA DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO

- O serviço será medido por unidade (un) de caixa de entrada retirada.
- O custo unitário remunera a retirada da caixa de entrada, inclusive a remoção ou retirada de eventuais componentes a ela agregada, bem como limpeza e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.1.9.98 RETIRADA DE ARMAÇÃO TIPO BRAQUETE

- O serviço será medido por unidade (un) de armação retirada.
- O custo unitário remunera a retirada da armação especificada, inclusive os respectivos isoladores, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.99 RETIRADA DE CABEÇOTE TIPO "TELESP"

- O serviço será medido por unidade (un) de cabeçote retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do cabeçote especificado, inclusive o elemento de fixação do respectivo cabo telefônico, bem como limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.100 RETIRADA DE CONDULETE

- O serviço será medido por unidade (un) de condutele retirado.
- O custo unitário remunera a retirada de condutes em geral, inclusive a respectiva tampa metálica, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.101 RETIRADA DE PERFILADOS

- O serviço será medido por metro (m) de perfilado retirado, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ele percorrido.
- O custo unitário remunera a retirada dos perfilados em geral, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.102 RETIRADA DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"

- O serviço será medido por metro (m) de eletroduto retirado, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ele percorrido.
- O custo unitário remunera a retirada do eletroduto com instalação aparente e bitola conforme especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.103 RETIRADA DE ELETRODUTOS APARENTES - ACIMA DE 2"

- O serviço será medido por metro (m) de eletroduto retirado, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ele percorrido.
- O custo unitário remunera a retirada do eletroduto com instalação aparente e bitola conforme especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.9.104 RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2

- O serviço será medido por metro (m) de fiação elétrica retirada, considerando-se o comprimento efetivo dos respectivos fios e cabos.
- O custo unitário remunera a retirada de fiação elétrica com instalação e bitola conforme especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.105 RETIRADA DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM2

- O serviço será medido por metro (m) de fiação elétrica retirada, considerando-se o comprimento efetivo dos respectivos fios e cabos.
- O custo unitário remunera a retirada de fiação elétrica com instalação e bitola conforme especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.106 RETIRADA DE FIO APARENTE - ATÉ 16MM2

- O serviço será medido por metro (m) de fiação elétrica retirada, considerando-se o comprimento efetivo dos respectivos fios e cabos.
- O custo unitário remunera a retirada de fiação elétrica com instalação e bitola conforme especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.107 RETIRADA DE CABO APARENTE - ACIMA DE 16MM2

- O serviço será medido por metro (m) de fiação elétrica retirada, considerando-se o comprimento efetivo dos respectivos fios e cabos.
- O custo unitário remunera a retirada de fiação elétrica com instalação e bitola conforme especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.108 RETIRADA DE TERMINAIS OU CONECTORES DE PRESSÃO PARA CABOS

- O serviço será medido por unidade (un) de terminal ou conector de pressão retirado.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a retirada do terminal ou conector especificado, de qualquer tipo e bitola, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.109 RETIRADA DE SUPORTE-ISOLADOR TIPO ROLDANA

- O serviço será medido por unidade (un) de suporte-isolador retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do suporte-isolador especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.110 RETIRADA DE BARRAMENTOS EM QUADROS ELÉTRICOS

- O serviço será medido por metro (m) de barramento de cobre retirado, considerando-se seu comprimento efetivo.
- O custo unitário remunera a retirada do barramento de cobre especificado, inclusive a limpeza e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.111 RETIRADA DE ISOLADORES EM QUADROS ELÉTRICOS

- O serviço será medido por unidade (un) de isolador retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do isolador especificado, inclusive a limpeza e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.112 RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A

- O serviço será medido por unidade (un) do disjuntor retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do disjuntor conforme especificado, inclusive a limpeza e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.113 RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A

- O serviço será medido por unidade (un) do disjuntor retirado.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a retirada do disjuntor conforme especificado, inclusive a limpeza e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.114 RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A

- O serviço será medido por unidade (un) do disjuntor retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do disjuntor conforme especificado, inclusive a limpeza e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.115 RETIRADA DE CAIXA PARA FUSÍVEL OU TOMADA, INSTALADA EM PERFILADOS

- O serviço será medido por unidade (un) de caixa retirada.
- O custo unitário remunera a retirada da caixa especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.116 RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de quadro de distribuição ou caixa de passagem retirada, considerando-se sua área de projeção vertical interna.
- O custo unitário remunera a retirada de quadros de distribuição ou caixas de passagem em geral, conforme especificado, exclusive a remoção ou retirada de eventuais componentes elétricos a ela agregados, bem como a limpeza e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.117 RETIRADA DE FECHADURA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM

- O serviço será medido por unidade (un) de fechadura retirada.
- O custo unitário remunera a retirada da fechadura especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.9.118 RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TIPO “QUICK-LAG”

- O serviço será medido por unidade (un) de disjuntor retirada.
- O custo unitário remunera a retirada do disjuntor automático especificado, qualquer que seja sua corrente, sem a concomitante retirada do respectivo quadro.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10

2.1.9.119 RETIRADA DE BASE EM CHAPA DE FERRO, PARA DISJUNTOR TIPO “QUICK-LAG”

- O serviço será medido por unidade (un) de base retirada.
- O custo unitário remunera a retirada da base especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.120 RETIRADA DE CAPACITOR PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA

- O serviço será medido por unidade (un) de capacitor retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do capacitor especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.121 RETIRADA DE CHAVE SECCIONADORA OU BASE PARA FUSÍVEIS TIPO NH UNIPOLAR

- O serviço será medido por unidade (un) de chave seccionadora ou base retirada.
- O custo unitário remunera a retirada da chave seccionadora ou base especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.122 RETIRADA DE CHAVE SECCIONADORA OU BASE PARA FUSÍVEIS TIPO NH TRIPOLAR

- O serviço será medido por unidade (un) de chave seccionadora ou base retirada.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a retirada da chave seccionadora ou base especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.123 RETIRADA DE BASE PARA FUSÍVEIS TIPO DIAZED

- O serviço será medido por unidade (un) de base retirada.
- O custo unitário remunera a retirada da base especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.124 RETIRADA DE BARRAMENTO DE COBRE

- O serviço será medido por unidade (un) de barramento retirado, considerando-se o comprimento efetivo das peças.
- O custo unitário remunera a retirada de barramento de cobre em geral, qualquer que seja sua corrente, sem a concomitante retirada do respectivo quadro.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.125 RETIRADA DE SOQUETES EM LUMINÁRIAS

- O serviço será medido por unidade (un) de soquete retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do componente elétrico especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.126 RETIRADA DE REATOR EM LUMINÁRIA FLUORESCENTE

- O serviço será medido por unidade (un) de reator retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do componente elétrico especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.127 RETIRADA DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE

- O serviço será medido por unidade (un) de lâmpada retirada.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a retirada do componente elétrico especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.128 RETIRADA DE LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO OU MISTA

- O serviço será medido por unidade (un) de lâmpada retirada.
- O custo unitário remunera a retirada do componente elétrico especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.129 RETIRADA DE PLACA DIFUSORA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE

- O serviço será medido por unidade (un) de placa difusora retirada.
- O custo unitário remunera a retirada do componente elétrico especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.130 RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE

- O serviço será medido por unidade (un) de aparelho de iluminação retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do aparelho de iluminação especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.131 RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE

- O serviço será medido por unidade (un) de aparelho de iluminação retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do aparelho de iluminação especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.132 RETIRADA DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será medido por unidade (un) de aparelho de iluminação retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do aparelho de iluminação especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.133 RETIRADA DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM BRAÇO DE FERRO

- O serviço será medido por unidade (un) de aparelho de iluminação retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do aparelho de iluminação especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.134 RETIRADA DE LUMINÁRIA A PROVA DE TEMPO, GASES E VAPOR

- O serviço será medido por unidade (un) de aparelho de iluminação retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do aparelho de iluminação especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.135 RETIRADA DE PROJETO DE FACHADA

- O serviço será medido por unidade (un) de aparelho de iluminação retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do aparelho de iluminação especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.136 RETIRADA DE PROJETO DE JARDIM

- O serviço será medido por unidade (un) de aparelho de iluminação retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do aparelho de iluminação especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.137 RETIRADA DE BRAÇO DE LUMINÁRIA

- O serviço será medido por unidade (un) do braço de luminária retirado.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a retirada do braço de luminária especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.138 RETIRADA DE LÂMPADA LED

- O serviço será medido por unidade (un) de lâmpada LED retirada.
- O custo unitário remunera a retirada do componente elétrico especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-10.

2.1.9.139 RETIRADA DE LÂMPADA LED TUBULAR

- O serviço será medido por unidade (un) de lâmpada LED retirada.
- O custo unitário remunera a retirada do componente elétrico especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-10.

2.1.9.140 RETIRADA DE CORDOALHA DE COBRE NÚ

- O serviço será medido por metro (m) de cordoalha de cobre retirada, considerando-se seu comprimento efetivo.
- O custo unitário remunera a retirada da cordoalha de cobre especificada, inclusive a limpeza e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.141 RETIRADA DE CORDOALHA DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO

- O serviço será medido por metro (m) de cordoalha de cobre retirada, considerando-se seu comprimento efetivo.
- O custo unitário remunera a retirada da cordoalha de cobre especificada, inclusive a limpeza e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.142 RETIRADA DE CONECTOR TIPO "SPLIT-BOLT"

- O serviço será medido por unidade (un) de conector retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do conector especificado, exclusive a remoção ou retirada de eventuais componentes elétricos a ele agregados, inclusive a limpeza e guarda do material reaproveitável.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.143 RETIRADA DE POSTE DE FERRO, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO

- O serviço será medido por unidade (un) de poste retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do poste especificado, bem como a limpeza e guarda do material reaproveitável e os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante, quando engastados no solo. A remoção ou retirada de eventuais componentes elétricos a ele agregados não está incluso.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.144 RETIRADA DE POSTE DE FERRO ENGASTADO NO SOLO

- O serviço será medido por unidade (un) de poste retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do poste especificado, bem como a limpeza e guarda do material reaproveitável e os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante, quando engastados no solo. A remoção ou retirada de eventuais componentes elétricos a ele agregados não está incluso.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.145 RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO EM REDE DE ENERGIA

- O serviço será medido por unidade (un) de poste retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do poste especificado, bem como a limpeza e guarda do material reaproveitável e os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante, quando engastados no solo. A remoção ou retirada de eventuais componentes elétricos a ele agregados não está incluso.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.146 RETIRADA DE ISOLADOR TIPO DISCO INCLUSIVE GANCHO DE SUSTENTAÇÃO

- O serviço será medido por unidade (un) de isolador retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do isolador especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.147 RETIRADA DE ISOLADOR TIPO CASTANHA INCLUSIVE GANCHO DE SUSTENTAÇÃO

- O serviço será medido por unidade (un) de isolador retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do isolador especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.148 RETIRADA DE ISOLADOR TIPO PINO A.T. INCLUSIVE PINO

- O serviço será medido por unidade (un) de isolador retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do isolador especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14039, NR-10.

2.1.9.149 RETIRADA DE ISOLADOR TIPO PEDESTAL PARA A.T.

- O serviço será medido por unidade (un) de isolador retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do isolador especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14039, NR-10.

2.1.9.150 RETIRADA DE CRUZETA DE MADEIRA

- O serviço será medido por unidade (un) de cruzeta de madeira retirada.
- O custo unitário remunera a retirada de cruzetas de madeira instaladas em poste de energia, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.151 RETIRADA DE BUCHA DE PASSAGEM INTERNA/EXTERNA PARA A.T.

- O serviço será medido por unidade (un) de bucha de passagem retirada.
- O custo unitário remunera a retirada da bucha de passagem especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14039, NR-10.

2.1.9.152 RETIRADA DE CHAPA DE FERRO PARA BUCHA DE PASSAGEM

- O serviço será medido por unidade (un) de chapa de ferro retirada.
- O custo unitário remunera a retirada da chapa de ferro especificada, exclusive a remoção ou retirada de eventuais buchas de passagem a ela agregadas, inclui a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.153 RETIRADA DE VERGALHÃO DE COBRE 3/8"

- O serviço será medido por metro (m) de vergalhão de cobre retirado, considerando-se seu comprimento efetivo.
- O custo unitário remunera a retirada do vergalhão de cobre especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.154 RETIRADA DE TERMINAL OU CONECTOR PARA VERGALHÃO DE COBRE

- O serviço será medido por unidade (un) de terminal ou conector retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do terminal ou conector especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.155 RETIRADA DE CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR CLASSE 15 K.V.

- O serviço será medido por unidade (un) de chave seccionadora retirada.
- O custo unitário remunera a retirada da chave seccionadora especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14039, NR-10.

2.1.9.156 RETIRADA DE TRANSFORMADOR DE POTENCIAL

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será medido por unidade (un) de transformador de potencial retirado.
- O custo unitário remunera a retirada de transformadores de potencial em geral, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.157 RETIRADA DE DISJUNTOR A.T. DE VOL. NORMAL OU REDUZIDO DE ÓLEO

- O serviço será medido por unidade (un) de disjuntor a óleo retirado.
- O custo unitário remunera a retirada de disjuntores a óleo em geral, volume normal ou reduzido, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14039, NR-10.

2.1.9.158 RETIRADA DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA CLASSE 15 KV

- O serviço será medido por unidade (un) de transformador de potência retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do transformador de potência especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14039, NR-10.

2.1.9.159 RETIRADA DE CHAVE FUSÍVEL TIPO MATHEUS

- O serviço será medido por unidade (un) de chave fusível tipo Matheus retirada.
- O custo unitário remunera a retirada da chave fusível especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.160 RETIRADA DE SUPORTE DE TRANSFORMADOR EM POSTE

- O serviço será medido por unidade (un) de suporte de transformador retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do suporte especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.161 RETIRADA DE CABO DE A.T. EM LINHA AÉREA ATÉ 35MM2

- O serviço será medido por metro (m) de cabo de alta tensão retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do cabo de alta tensão especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14039, NR-10.

2.1.9.162 RETIRADA DE PÁRA-RAIO TIPO CRISTAL VALVE 15KV

- O serviço será medido por unidade (un) de para-raios tipo cristal valve retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do para-raios especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14039, NR-10.

2.1.9.163 RETIRADA DE CONTADORES E RELÊS EM GERAL

- O serviço será medido por unidade (un) de contator ou relê retirado.
- O custo unitário remunera a retirada de contadores ou relês em geral, conforme especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.9.164 RETIRADA DE FUSÍVEL EM ALTA TENSÃO TIPO “HH”

- O serviço será medido por unidade (un) de fusível HH retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do fusível HH especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14039, NR-10.

2.1.9.165 RETIRADA DE ELO FUSÍVEL EM CHAVE TIPO MATHEUS

- O serviço será medido por unidade (un) de elo fusível retirado.
- O custo unitário remunera a retirada do elo fusível especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 14039, NR-10.

2.1.10 INST.HIDRO-SANITÁRIAS

2.1.10.2 DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ATÉ 2"

- O serviço será medido por metro (m) de tubulação demolida.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para o serviço de demolição, respeitando o intervalo de diâmetro nominal para esta composição.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.3 DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"

- O serviço será medido por metro (m) de tubulação demolida.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para o serviço de demolição, respeitando o intervalo de diâmetro nominal para esta composição.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.4 DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"

- O serviço será medido por metro (m) de tubulação demolida.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para o serviço de demolição, respeitando o intervalo de diâmetro nominal para esta composição.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.5 DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ACIMA DE 4"

- O serviço será medido por metro (m) de tubulação demolida.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para o serviço de demolição, respeitando o intervalo de diâmetro nominal para esta composição.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.6 DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE - ATÉ 1 1/4"

- O serviço será medido por metro (m) de tubulação demolida.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para o serviço de demolição, respeitando o intervalo de diâmetro nominal para esta composição.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.7 DEMOLIÇÃO DE REGISTROS

- O serviço será medido por unidade (un) de registro demolido.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para o serviço de demolição, independentemente de seu tipo ou bitola, sem a concomitante remoção da respectiva tubulação.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.8 DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA

- O serviço será medido por metro (m) de calhas, rufos ou rincões demolidos.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para o serviço de demolição, considerando-se o comprimento efetivo das peças removidas e independentemente de seu tipo, desenvolvimento ou bitola.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.9 DEMOLIÇÃO DE CONDUTORES APARENTES

- O serviço será medido por metro (m) de condutores demolido.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para o serviço de demolição, considerando-se o comprimento efetivo das peças removidas e independentemente de seu tipo, desenvolvimento ou bitola.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.10 RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ATÉ 2"

- O serviço será medido por metro (m) de tubulação retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, considera o comprimento efetivo do caminho percorrido pela tubulação, independente do tipo de rede em questão e respeitando o intervalo de diâmetro nominal para esta composição. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.11 RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será medido por metro (m) de tubulação retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, considera o comprimento efetivo do caminho percorrido pela tubulação, independente do tipo de rede em questão e respeitando o intervalo de diâmetro nominal para esta composição. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.12 RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"

- O serviço será medido por metro (m) de tubulação retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, considera o comprimento efetivo do caminho percorrido pela tubulação, independente do tipo de rede em questão e respeitando o intervalo de diâmetro nominal para esta composição. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.13 RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ACIMA DE 4"

- O serviço será medido por metro (m) de tubulação retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, considera o comprimento efetivo do caminho percorrido pela tubulação, independente do tipo de rede em questão e respeitando o intervalo de diâmetro nominal para esta composição. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.14 RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE COBRE - ATÉ 1 1/4"

- O serviço será medido por metro (m) de tubulação retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, considera o comprimento efetivo do caminho percorrido pela tubulação, independente do tipo de rede em questão e respeitando o intervalo de diâmetro nominal para esta composição. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.15 RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE COBRE - ACIMA DE 1 1/4"

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será medido por metro (m) de tubulação retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, considera o comprimento efetivo do caminho percorrido pela tubulação, independente do tipo de rede em questão e respeitando o intervalo de diâmetro nominal para esta composição. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.16 RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO - ATÉ 4"

- O serviço será medido por metro (m) de tubulação retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, considera o comprimento efetivo do caminho percorrido pela tubulação, independente do tipo de rede em questão e respeitando o intervalo de diâmetro nominal para esta composição. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.17 RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO - ACIMA DE 4"

- O serviço será medido por metro (m) de tubulação retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, considera o comprimento efetivo do caminho percorrido pela tubulação, independente do tipo de rede em questão e respeitando o intervalo de diâmetro nominal para esta composição. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.18 RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE CIMENTO-AMIANTO - ATÉ 3"

- O serviço será medido por metro (m) de tubulação retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, considera o comprimento efetivo do caminho percorrido pela tubulação, independente do tipo de rede em questão e respeitando o intervalo de diâmetro nominal para esta composição. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.10.19 RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE CIMENTO-AMIANTO - ACIMA DE 3"

- O serviço será medido por metro (m) de tubulação retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, considera o comprimento efetivo do caminho percorrido pela tubulação, independente do tipo de rede em questão e respeitando o intervalo de diâmetro nominal para esta composição. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.20 RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE CERÂMICA VIDRADA - ATÉ 6"

- O serviço será medido por metro (m) de tubulação retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, considera o comprimento efetivo do caminho percorrido pela tubulação, independente do tipo de rede em questão e respeitando o intervalo de diâmetro nominal para esta composição. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.21 RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE CERÂMICA VIDRADA - ACIMA DE 6"

- O serviço será medido por metro (m) de tubulação retirada.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, considera o comprimento efetivo do caminho percorrido pela tubulação, independente do tipo de rede em questão e respeitando o intervalo de diâmetro nominal para esta composição. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.22 RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE CIMENTO-AMIANTO - ATÉ 1000 LITROS

- O serviço será medido por unidade (un) de reservatório retirado.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, incluindo a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável e respeitando a tipologia especificada para esta composição.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.10.23 RETIRADA DE REGISTROS OU VÁLVULAS FLUXÍVEIS

- O serviço será medido por unidade (un) de dispositivo retirado.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, independente do tipo de rede em questão e independentemente de seu tipo ou bitola. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.24 RETIRADA DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO

- O serviço será medido por unidade (un) de dispositivo retirado.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, independente do tipo de rede em questão e independentemente de seu tipo ou bitola. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.25 RETIRADA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA

- O serviço será medido por unidade (un) de dispositivo retirado.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, independente do tipo de rede em questão e independentemente de seu tipo ou potência. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 10 e NR 18.

2.1.10.26 RETIRADA DE CAIXAS SIFONADAS OU RALOS

- O serviço será medido por unidade (un) de dispositivo retirado.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, independentemente do tipo de rede em questão e independentemente de seu tipo ou dimensões. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.27 RETIRADA DE HIDRANTES DE PAREDE

- O serviço será medido por unidade (un) de dispositivo retirado.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, independente do tipo de rede em

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

questão e independentemente de seu tipo ou dimensões. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.

2.1.10.28 RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA

- O serviço será medido por metro (m) de calhas, rufos ou rincões retirados.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para o serviço de demolição, considerando-se o comprimento efetivo das peças removidas e independentemente de seu tipo, desenvolvimento ou bitola. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.29 RETIRADA DE CONDUTORES APARENTES

- O serviço será medido por metro (m) de condutores retirado.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para o serviço de demolição, considerando-se o comprimento efetivo das peças removidas e independentemente de seu tipo, desenvolvimento ou bitola. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.30 RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS

- O serviço será medido por unidade (un) de dispositivo retirado.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, independente do tipo de rede em questão e independentemente de seu tipo ou dimensões, incluindo retirada de todos os acessórios. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.31 RETIRADA DE SIFÕES

- O serviço será medido por unidade (un) de dispositivo retirado.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, independente do tipo de rede em questão e independentemente de seu tipo ou dimensões, incluindo retirada de todos os acessórios. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.10.32 RETIRADA DE TORNEIRAS

- O serviço será medido por unidade (un) de dispositivo retirado.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, independente do tipo de rede em questão e independentemente de seu tipo ou dimensões, incluindo retirada de todos os acessórios. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.33 RETIRADA DE CAIXAS DE DESCARGA DE SOBREPOR

- O serviço será medido por unidade (un) de dispositivo retirado.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, independente do tipo de rede em questão e independentemente de seu tipo ou dimensões, incluindo retirada de todos os acessórios. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.10.34 RETIRADA DO TAMPO ÚMIDO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de tampo retirado.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, independente do material, tipo ou espessura, incluindo retirada de qualquer acessório de fixação. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.11 REVESTIMENTOS

2.1.11.2 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU MISTA

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição executada, com base na área das superfícies efetivamente recobertas pela argamassa demolida, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m².
- O custo unitário remunera a mão de obra para demolição de argamassas em geral, conforme especificado, aplicadas como chapisco rústico, emboço ou

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

reboco, no revestimento de forros ou de paramentos internos ou externos, indiscriminadamente.

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.11.3 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de demolição executada, com base na área das superfícies efetivamente recobertas pela argamassa demolida, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m².
- O custo unitário remunera a mão de obra para demolição de argamassas em geral, conforme especificado, aplicadas como chapisco rústico, emboço ou reboco, no revestimento de forros ou de paramentos internos ou externos, indiscriminadamente.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.11.4 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de demolição executada, com base na área das superfícies efetivamente recobertas pela argamassa demolida, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências quaisquer que sejam suas dimensões.
- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para demolição de revestimentos cerâmicos em geral e similares (azulejos, pastilhas de porcelana ou de vidro, ladrilhos de grês cerâmico, litocerâmica etc.), inclusive o respectivo emboço e a argamassa de assentamento.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.11.5 DEMOLIÇÃO DE LAMBRI DE TÁBUAS OU CHAPAS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de demolição executada, com base na área das superfícies efetivamente recobertas pelo lambri demolido, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências quaisquer que sejam suas dimensões.
- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para demolição de lambris em geral, executados com tábuas de madeira maciça, chapas de madeira compensada ou chapas de fibra de madeira, exclusive o respectivo entarugamento, conforme especificado.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.11.6 DEMOLIÇÃO DE LAMBRI DE TÁBUAS OU CHAPAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição executada, com base na área das superfícies efetivamente recobertas pelo lambri demolido, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências quaisquer que sejam suas dimensões.
- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para demolição de lambris em geral, executados com tábuas de madeira maciça, chapas de madeira compensada ou chapas de fibra de madeira, inclusive o respectivo entarugamento, conforme especificado.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.12 FORROS

2.1.12.2 DEMOLIÇÃO DE ESTUQUE COMUM, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição executada, medida no projeto ou considerando-se a área efetiva da superfície de forro demolida mediante aprovação prévia pela fiscalização.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, exclusive a demolição do respectivo entarugamento.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.12.3 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição executada, medida no projeto ou considerando-se a área efetiva da superfície de forro demolida mediante aprovação prévia pela fiscalização.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, exclusive a demolição do respectivo entarugamento.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.12.4 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição executada, medida no projeto ou considerando-se a área efetiva da superfície de forro demolida mediante aprovação prévia pela fiscalização.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, inclusive a remoção dos respectivos tirantes.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.12.5 DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO DE FORRO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição executada, medida no projeto ou considerando-se a área efetiva da superfície de forro demolida mediante aprovação prévia pela fiscalização.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.12.6 RETIRADA DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS EM GERAL - PREGADAS

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de forro retirado, medido no projeto ou considerando-se a área efetiva da superfície de forro demolida mediante aprovação prévia pela fiscalização.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço. Inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.12.7 RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de forro retirado, medido no projeto ou considerando-se a área efetiva da superfície de forro demolida mediante aprovação prévia pela fiscalização.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço. Inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.12.8 RETIRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de entarugamento retirado, medido no projeto ou considerando-se a área efetiva da superfície de forro demolida mediante aprovação prévia pela fiscalização.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço. Inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.12.9 RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE PERFIS

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de forro retirado, medido no projeto ou considerando-se a área efetiva da superfície de forro demolida mediante aprovação prévia pela fiscalização.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço. Inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.13 PISOS

2.1.13.2 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

- O serviço será medido por metro cúbico (m³) de demolição executada, considerando-se o volume efetivo do piso ou lastro de piso demolido.
- O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a demolição de pisos ou lastros de piso executados com concreto simples em geral, qualquer que seja sua resistência característica, inclusive eventual revestimento em argamassa, cerâmica ou similar, quando concomitantemente demolido.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.13.3 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de demolição de argamassa executada, considerando-se a área de piso efetivamente recoberta pelo revestimento demolido, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências.
- O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a demolição de revestimentos de piso executados com argamassa de qualquer tipo (cimento e areia, granilite ou alta resistência) ou com ladrilhos cerâmicos em geral e materiais similares (lajotas, pastilhas etc.), inclusive a respectiva argamassa de regularização e/ou assentamento.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.13.4 DEMOLIÇÃO DE TACOS DE MADEIRA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de demolição de tacos de madeira executada, considerando-se a área de piso efetivamente recoberta pelo revestimento demolido, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a demolição de revestimentos de piso executados com tacos de madeira de qualquer tipo, inclusive a respectiva argamassa de assentamento.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.13.5 DEMOLIÇÃO DE SOALHO DE MADEIRA, EXCLUSIVE VIGAMENTO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição de assoalho de madeira executada, considerando-se a área de piso efetivamente recoberta pelo revestimento demolido, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências.
- O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a demolição de revestimentos de piso executados com soalho de madeira de qualquer tipo, exclusive o respectivo vigamento de apoio e fixação.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.13.6 DEMOLIÇÃO DE SOALHO DE MADEIRA, INCLUSIVE VIGAMENTO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição de assoalho de madeira executada, considerando-se a área de piso efetivamente recoberta pelo revestimento demolido, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências.
- O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a demolição de revestimentos de piso executados com soalho de madeira de qualquer tipo, inclusive o respectivo vigamento de apoio e fixação.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.13.7 DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição fibro-vinil ou borracha executada, considerando-se a área de piso efetivamente recoberta pelo revestimento demolido, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências.
- O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a demolição de revestimentos de piso executados com chapas de fibro-vinil ou borracha sintética de qualquer tipo, inclusive a respectiva argamassa de regularização e/ou assentamento.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.13.8 DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO

- O serviço será medido por m (metro) de demolição de rodapés executada, com base no comprimento efetivo do rodapé demolido, considerando todas as deflexões.
- O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a demolição de rodapés em geral, executados com argamassa de qualquer tipo, materiais cerâmicos em geral, madeira, fibrovinil, borracha sintética, etc, inclusive a respectiva argamassa de regularização e/ou assentamento.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.13.9 DEMOLIÇÃO DE DEGRAUS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO

- O serviço será medido por m (metro) de demolição de degraus executada, com base no comprimento efetivo de degraus em geral, considerando todas as deflexões.
- O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a demolição de degraus em geral, executados com argamassa de qualquer tipo, materiais cerâmicos em geral, madeira, fibrovinil, borracha sintética etc., inclusive a respectiva argamassa de regularização e/ou assentamento.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.13.10 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de demolição executada, considerando-se a área de piso efetivamente recoberta pelo revestimento demolido, e descontadas todas as interferências.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16280.

2.1.13.11 RETIRADA DE FORRAS DE PEDRAS NATURAIS - GRANITO OU MÁRMORE

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de pedras retiradas, considerando a área de piso efetivamente revestida, descontadas todas as interferências.
- O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a retirada do revestimento especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.13.12 RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de tacos de madeira retirados, considerando a área de piso efetivamente revestida, descontadas todas as interferências.
- O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a retirada do revestimento especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.13.13 RETIRADA DE SOALHO DE MADEIRA, EXCLUSIVE VIGAMENTO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de assoalho retirado, considerando a área de piso efetivamente revestida, descontadas todas as interferências.
- O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a retirada do revestimento especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável, exclusive vigamento.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.13.14 RETIRADA DE SOALHO DE MADEIRA, INCLUSIVE VIGAMENTO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de assoalho retirado, considerando a área de piso efetivamente revestida, descontadas todas as interferências.
- O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a retirada do revestimento especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável, inclusive vigamento.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.13.15 RETIRADA DE FIBRO-VINIL

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de fibro-vinil retirado, considerando a área de piso efetivamente revestida, descontadas todas as interferências.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a retirada do revestimento especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.13.16 RETIRADA DE RODAPÉS DE MADEIRA, INCLUSIVE CORDÃO

- O serviço será medido por m (metro) de rodapé retirado, com base em seu comprimento efetivo, considerando todas as deflexões.
- O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a retirada de rodapés de madeira em geral, inclusive o respectivo cordão, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

2.1.14 VIDROS

2.1.14.2 DEMOLIÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição executada, de acordo com os seguintes critérios: - Demolição integral: considerando-se a área efetiva dos caixilhos que tiverem seus vidros integralmente demolidos, descontada toda e qualquer interferência decorrente da instalação de equipamentos ou chapas de vedação de outra natureza, e descontada eventual área relativa à ausência de vidro, decorrente de quebra anterior aos serviços; - Demolição parcial: considerando-se a área efetiva dos vidros demolidos.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço. Inclusive a limpeza do respectivo requadro.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.14.3 RETIRADA DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de vidro retirado, considerando-se sua área efetiva.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço. Inclusive o armazenamento do vidro e a limpeza do respectivo requadro.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15 SERV. COMPLEMENTARES

2.1.15.2 FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será medido por metro (m) de alambrado executado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como a pedra britada, concreto, argamassa mista, tijolo maciço, primer hidrofugante, arame galvanizado, tela alambrado, ferro perfilado, tinta esmalte brilhante, fundo cromato de zinco, lixa para ferro e o tubo de aço galvanizado. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência FP.04. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.3 FP.05 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M

- O serviço será medido por metro (m) de alambrado executado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como o pedrisco, argamassa mista, arame galvanizado, tela alambrado, ferro perfilado, tinta esmalte brilhante, fundo cromato de zinco, lixa para ferro e o tubo de aço galvanizado. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência FP.05. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.4 FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M

- O serviço será medido por metro (m) de alambrado executado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto, sarrafo, prego, arames especificados, tela alambrado, ferro perfilado, tinta esmalte, fundo cromato de zinco, lixa para ferro e os tubos de aço. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência FP.03. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.5 FP.07 - GRADIL DE FERRO PERFILADO - GE-1/EDIF

- O serviço será medido por metro (m) de gradil executado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como pedra britada, concreto, argamassa mista, sarrafo, tábuas, aços, prego, arame, ferro perfilado, tinta a óleo, fundo cromato de zinco, lixa para ferro e óleo de linhaça. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência FP.07. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.15.6 FP.01 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA - GP-5/DEPAVE

- O serviço será medido por metro (m) de gradil executado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como pedrisco, concreto, argamassa mista, pontalete, sarrafo, tábua, aço, prego, arame, ferro perfilado, tinta esmalte, fundo cromato de zinco e lixa para ferro. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência FP.01. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.7 FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE

- O serviço será medido por metro (m) de gradil executado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como pedrisco, concreto, argamassa mista, pontalete, sarrafo, tábua, aços, tijolo maciço, prego, arame, ferro perfilado, tinta esmalte, tinta látex, fundo cromato de zinco, selador acrílico, lixa para ferro e lixa para madeira. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência FP.02. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis

2.1.15.8 FP.06 - GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO H=1,00M

- O serviço será medido por metro (m) de gradil executado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como pedra britada, concreto, ferro perfilado, tela ondulada de arame, tinta esmalte, fundo cromato de zinco, lixa para ferro e tubo de aço galvanizado. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência FP.06. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.9 PP.38 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 2,00M, 1 FOLHA

- O serviço será medido por unidade (un) de portão instalado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como pedrisco limpo, concreto, argamassa mista, aços, arame recozido, ferro perfilado, tinta esmalte, fundo cromato de zinco e lixa para ferro. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência PP.37/39. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.10 PP.37/39 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP.5/GPM.1) 1,50M, 1 FOLHA

- O serviço será medido por unidade (un) de portão instalado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como pedrisco limpo, concreto, argamassa mista, aços, arame recozido, ferro perfilado, tinta esmalte, fundo cromato de zinco e lixa para ferro. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência PP.37/39. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.11 PP.37/39 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 3,0M, 1 OU 2 FOLHAS

- O serviço será medido por unidade (un) de portão instalado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como pedrisco limpo, concreto, argamassa mista, aços, arame recozido, ferro perfilado, tinta esmalte, fundo cromato de zinco e lixa para ferro. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência PP.37/39. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.12 PP.40/42 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP-5/GPM-1) 4,00M, 2 FOLHAS

- O serviço será medido por unidade (un) de portão instalado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto, argamassa mista, ferro perfilado, tinta a óleo, fundo cromato de zinco e lixa para ferro. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência PP.40/42. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.13 PP.40/42 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP-5/GPM-1) 6,00M, 2 FOLHAS

- O serviço será medido por unidade (un) de portão instalado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto, argamassa mista, ferro perfilado, tinta

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

a óleo, fundo cromato de zinco e lixa para ferro. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência PP.40/42. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.14 PP.15/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 1 FOLHA

- O serviço será medido por unidade (un) de portão instalado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como argamassa mista, ferro perfilado, tinta esmalte, fundo cromato de zinco e lixa para ferro. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência PP.15/24. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.15 PP.15/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA

- O serviço será medido por unidade (un) de portão instalado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como argamassa mista, ferro perfilado, tela ondulada de arame, tinta esmalte, fundo cromato de zinco e lixa para ferro. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência PP.15/24. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.16 PP.25/34 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FOLHAS

- O serviço será medido por unidade (un) de portão instalado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como argamassa mista, ferro perfilado, tinta esmalte, fundo cromato de zinco e lixa para ferro. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência PP.25/34. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.17 PP.25/34 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 2 FOLHAS

- O serviço será medido por unidade (un) de portão instalado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como argamassa mista, ferro perfilado, tela ondulada

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

de arame, tinta esmalte, fundo cromato de zinco e lixa para ferro. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência PP.25/34. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.18 PP.43/46 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 1 FOLHA, H=1,00M

- O serviço será medido por unidade (un) de portão instalado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como argamassa mista, ferro perfilado, tinta esmalte, fundo cromato de zinco e lixa para ferro. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência PP.43/46. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.19 PP.43/46 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA, H=1,00M

- O serviço será medido por unidade (un) de portão instalado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como argamassa mista, ferro perfilado, tela ondulada de arame, tinta esmalte, fundo cromato de zinco e lixa para ferro. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência PP.43/46. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.20 FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS

- O serviço será medido por metro (m) de muro de fecho executado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como pedra britada, concretos, argamassa mista, compensado, pontalete, sarrafo, tábuas, aços, bloco de concreto estrutural, primer hidrofugante, prego e arame. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência FV.15/16. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 11682

2.1.15.21 FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO

- O serviço será medido por metro (m) de mureta executado.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como pedra britada, concreto, argamassa mista, sarrafo, tábuas, aço, bloco de concreto estrutural, primer hidrofugante, tinta betuminosa, prego, arame, além de remunerar todo movimento de terra. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência FV.08. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 11682.

2.1.15.22 FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)

- O serviço será medido por metro (m) de muro fecho executado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como pedra britada, concreto, argamassa mista, compensado resinado, pontalete, sarrafo, tábuas, aço, bloco de concreto estrutural, primer hidrofugante, prego, arame, além de remunerar todo movimento de terra. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência FV.15/16. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 11682.

2.1.15.23 GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - SEM PINTURA

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de gradil executado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto, pontalete, tábuas, prego e o gradil de ferro especificado, inclusive o chumbamento dos montantes e sua instalação. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.24 GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de gradil executado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto, pontalete, tábuas, prego e o gradil de ferro especificado, inclusive o chumbamento dos montantes e sua instalação. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.25 PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1 FOLHA, SEM PINTURA

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de portão instalado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto e o portão especificado, além de remunerar os montantes, chumbamentos trilho inferior, roldana inferior de ferro Ø4" e roldana superior de poliuretano. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.26 PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1 FOLHA, COM PINTURA ELETROLÍTICA

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de portão instalado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto e o portão especificado, além de remunerar os montantes, chumbamentos trilho inferior, roldana inferior de ferro Ø4" e roldana superior de poliuretano. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.27 PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 2 FOLHAS, SEM PINTURA

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de portão instalado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto e o portão especificado, além de remunerar os montantes, chumbamentos trilho inferior, roldana inferior de ferro Ø4" e roldana superior de poliuretano. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.15.28 PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM PINTURA ELETROLÍTICA

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de portão instalado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto e o portão especificado, além de remunerar os montantes, chumbamentos trilho inferior, roldana inferior de ferro Ø4" e roldana superior de poliuretano. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.16 PAVIMENTAÇÃO

2.1.16.2 LIMPEZA GERAL DA OBRA

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de limpeza executada, com base na área edificada correspondente, considerados apenas os ambientes efetivamente limpos.
- O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de serviços relativos à limpeza geral de obra concluída, seja construção de obra nova ou reforma, compreendendo a limpeza integral de seus diversos ambientes, incluída a limpeza de todos os revestimentos laváveis aplicados em paredes, pisos e forros, bem como a limpeza das respectivas portas, esquadrias, vidros, aparelhos hidrossanitários e de iluminação etc.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis

2.1.17 PLACAS DE OBRA

2.1.17.2 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de placa em aço galvanizado instalada.
- O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da placa em aço galvanizado, além de todos os materiais e acessórios necessários para a fixação, instalação e funcionamento do dispositivo. O adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à Resolução 75/2014

2.1.17.3 ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO

- O serviço será medido por metro cúbico por mês (m³xmês) de andaimes metálicos fornecidos, considerando o volume medido em projeto e a contabilização de um dia inteiro como fração mínima de contabilização.
- O custo unitário remunera o fornecimento dos andaimes metálicos em obra, além de todas as peças e acessórios, tirantes, encunhamentos, contraventamentos, ancoragens, estaiamentos e bases necessárias; e a elaboração do projeto executivo. O custo não leva em consideração a montagem e o tempo será contado durante o período de utilização dos andaimes, sem contar o tempo de montagem e desmontagem, a critério da fiscalização.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6494, NR 18 e NR 35.

2.1.17.4 ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM

- O serviço será medido por metro cúbico (m³) de andaimes metálicos montados e desmontados, considerando o volume medido em projeto.
- O custo unitário remunera toda a mão de obra e equipamentos necessários para o transporte interno, o manuseio, a montagem e a desmontagem de andaimes, inclusive limpeza e organização das peças e acessórios. A medição deve ser feita levando em consideração o pagamento de 50% do valor unitário após a conclusão da montagem e o restante de 50% após a desmontagem dos andaimes.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6494, NR 18 e NR 35.

2.1.17.5 DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA - H=1,80 À 2,00M

- O serviço será medido por metro (m) de demolição executada, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a demolição de muros de alvenaria em geral, com altura de 1,80m a 2,00m conforme especificado inclusive os respectivos embasamentos e pilaretes. O serviço não contempla equipamentos e estruturas especiais para a movimentação e posicionamento dos coletores, ao exemplo de movimentação em altura.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBRs 16280 e NR 18.

2.1.17.6 DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) efetiva de demolição executada, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra e equipamentos necessários para a demolição de alambrados de tela galvanizada em geral, inclusive os respectivos montantes metálicos ou mourões.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBRs 16280 e NR 18

2.1.17.7 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

- O serviço será medido por metro cúbico (m³) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a mão de obra e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

2.1.17.8 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

2.1.17.9 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO

- O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.
- O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

2.1.17.10 DEMOLIÇÃO DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) efetiva de demolição executada, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra e equipamentos necessários para a demolição dos revestimentos em ladrilhos hidráulicos ou material similar, inclusive a respectiva camada de argamassa de assentamento e regularização.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBRs 16280 e NR 18.

2.1.17.11 DEMOLIÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) efetiva de demolição executada, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra e equipamentos necessários para a demolição de pisos revestidos com lajotas de concreto em geral, inclusive a respectiva base de assentamento.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBRs 16280 e NR 18.

2.1.17.12 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) efetiva de demolição executada, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra e equipamentos necessários para a demolição de pavimentações asfálticas em geral, compreendendo a demolição da capa e da respectiva base, conforme especificado.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBRs 16280 e NR 18.

2.1.17.13 DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO

- O serviço será medido por metro (m) de demolição efetivamente executada, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra e equipamentos necessários para a demolição de guias de concreto tipo PMSP, exclusive as respectivas sarjetas.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBRs 16280 e NR 18.

2.1.17.14 DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO

- O serviço será medido por metro (m) de demolição efetivamente executada, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra e equipamentos necessários para a demolição de sarjetas de concreto em geral, exclusive as respectivas guias.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBRs 16280 e NR 18.

2.1.17.15 RETIRADA DE CERCA DE ARAME FARPADO, MOURÃO DE EUCALIPTO OU CONCRETO

- O serviço será medido por metro (m) de cerca efetivamente retirada, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra e equipamentos necessários para a retirada de cercas de arame farpado em geral, executadas com mourões

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

de eucalipto ou de concreto, conforme especificado, inclusive a retirada da estrutura de sustentação e a separação e guarda de material reaproveitável.

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.16 RETIRADA DE LAJOTAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de lajotas retiradas, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra e equipamentos necessários para a retirada de pisos externos revestidos com lajotas de concreto em geral, inclusive a limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.17 RETIRADA DE FORRAS DE PEDRAS NATURAIS

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de revestimento retirado, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada do revestimento, inclusive a limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.18 RETIRADA DE PARALELEPÍPEDOS

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de revestimento retirado, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada do revestimento, inclusive a limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.19 RETIRADA DE MOSAICO PORTUGUÊS

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de revestimento retirado, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada do revestimento, inclusive a limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.20 RETIRADA DE GUIAS DE CONCRETO

- O serviço será medido por metro (m) de guias retiradas, seguindo as características do título da composição.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada das guias, sejam elas retas ou curvas, inclusive a limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.21 RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de piso retirado, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada dos pisos, inclusive a limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.22 RETIRADA DE BRINQUEDOS

- O serviço será medido por unidade (un) de brinquedo retirado, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada dos brinquedos, independente de seu material ou tipo, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.23 RETIRADA DE PORTA-GIZ, INCLUSIVE SUPORTES

- O serviço será medido por metro (m) de porta-giz retirado, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada de porta-giz e respectivos suportes, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.24 RETIRADA DE COIFA E CHAPA PARA FOGÃO DE 3 OU 4 BOCAS

- O serviço será medido por unidade (un) de coifa retirada, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada da coifa, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.25 RETIRADA DE COIFA EM CHAPA PARA FOGÃO DE 6 BOCAS

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será medido por unidade (un) de coifa retirada, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada da coifa, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.26 RETIRADA DE EXAUSTOR

- O serviço será medido por unidade (un) de exaustor retirado, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada do exaustor e a desativação da correspondente alimentação elétrica, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.27 RETIRADA DE DUTO DE EXAUSTÃO

- O serviço será medido por metro (m) de duto de exaustão retirado, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada do duto, curvas, chapéu chinês e acessórios de fixação, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.28 RETIRADA DE PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO PQ (GP5/GPM1)

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de portão de ferro retirado, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada do portão, inclusive a limpeza e estocagem do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.29 RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)

- O serviço será medido por metro (m) de alambrado retirado, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada da tela e estrutura de sustentação, sua limpeza

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

e disposição em local pré-determinado no espaço físico da obra, inclusive a demolição de concreto de chumbamento.

- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.30 RETIRADA DE CERCA DE TELA GALVANIZADA E RESPECTIVOS MOURÕES (FC 04/05)

- O serviço será medido por metro (m) de cerca retirada, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada da cerca e estrutura de sustentação, sua limpeza e disposição em local pré-determinado no espaço físico da obra, inclusive a demolição de concreto de chumbamento e remoção de entulho.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.31 RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de portão retirado, seguindo as características do título da composição.
- O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada do portão, inclusive a limpeza e estocagem do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.32 RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de piso de concreto intertravado retirado, considerando-se a área efetiva da superfície de piso por ele revestida.
- O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, inclusive a seleção e guarda do material reaproveitável.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.33 RETIRADA DE GRADIL, PORTÕES E GUARDA-CORPO

- O serviço será medido por metro quadrado (m2) de gradil, portão ou guarda-corpo retirado.
- O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos. Exclui o serviço de transporte, descarte ou reaproveitamento destes materiais.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.34 RETIRADA DE MINI GUIAS DE CONCRETO

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será medido por metro (m) de mini guias retiradas, seguindo as características do título da composição. O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada das mini guias, sejam elas retas ou curvas, inclusive a limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitável. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.35 RETIRADA DE TAPUME METÁLICO

- O serviço será medido por metro quadrado (m²) de tapume metálico retirado. O custo unitário remunera a mão de obra e ferramentas necessárias para retirada do tapume metálico, inclusive a limpeza e estocagem do material reaproveitável. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

2.1.17.36 VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

- O serviço será medido por hora (h) efetivamente despendida na elaboração de atividades correlatas à profissão indicada.
- O custo unitário remunera o salário, encargos sociais e trabalhistas.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas regulamentadoras.

2.1.17.37 VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

- O serviço será medido por mês(m) efetivamente despendido na elaboração de atividades correlatas à profissão indicada.
- O custo unitário remunera o salário, encargos sociais e trabalhistas.
- Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas regulamentadoras

3) Informações Específicas:

Considerando que o item anteriormente citado (informações Gerais) abrange de forma genérica as etapas dos serviços de manutenção, deverão ser seguidos rigorosamente os itens previstos nos respectivos orçamentos, relatórios de vistoria e determinações da Fiscalização.

4) Segurança do Trabalho:

A CONTRATADA deverá a suas expensas obedecer às exigências das Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - NRs 6,7,8,9,10,18,23, 24 e 35.

A empresa contratada deverá atender as exigências e obrigações das seguintes Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego:

NR - 6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI – portaria nº 25 de 15/10/2001

NR – 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO –

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Portaria nº 24, de 29/12/1994

NR – 8 Edificações - portaria nº 12, de 06/06/1983.

NR – 9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – Portaria nº 25, de 29/12/1994

NR - 10 Segurança em Instalações em Eletricidade – Portaria nº 598, de 07/12/2004 – parcial

NR - 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – Portaria nº 4, de 04/07/1995

NR - 23 Proteção Contra Incêndios – PCI – Portaria nº 3214, de 08/06/1978

NR - 24 Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho – 3214, de 08/06/1978

NR - 35 Trabalho em altura – Portaria 313, de 23/03/2012

As empresas contratadas respondem ainda pela observação das NR – 3 – Embargo ou Interdição e NR – 4 – Serviços Especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAR e a natureza do grau de risco correspondente.

5) Limpeza e verificação final:

Serão procedidos todos os serviços destinados aos arremates finais, para a sua entrega em perfeito estado, incluindo toda a retirada do entulho, deixando o local completamente livre e desimpedido de todos os resíduos. Serão implementados testes de verificação de todos os aparelhos e equipamentos das instalações elétricas e outros que se fizerem necessários.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IX – TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS – SIURB

Os arquivos digitais encontram-se disponíveis nos link's abaixo:

<http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>

(acessar 13.039/2026-Download)

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO X – TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS - SINAPI

Os arquivos digitais encontram-se disponíveis nos link's abaixo:

<http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>

(acessar 13.039/2026-Download)

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XI – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS EDIFICAÇÕES

NÚ- MERO DE CA- SAS	INCLUÍ- DAS NA ATA 2026	Có- digo	Morro	Endereço	Latitude	Longitude	Situação	VALOR ESTI- MADO	DOC ORIGEM	OBSERVAÇÃO
1	SIM		José Menino	PRIORIDADE 0 – Rua Dr. Álvaro de Carvalho, 92	23°57'56.8"	46°21'24.7"		R\$ 100.000,00	PROCESSO 020/2022	
2	SIM		José Menino	Rua Álvaro de Car- valho				R\$ 100.000,00	FOTO	
3	SIM	PRRA 02	Monte Serrat	Caminho Monse- nhor Moreira, 1114	23°56'27.97"S	46°19'40.97"O	Aceitou	R\$ 140.000,00	RT 01/2024	
4	SIM	CMM 01	Monte Serrat	Caminho Monse- nhor Moreira, 1621 (Casa 1)	23°56'21.33"S	46°19'45.64"O	Aceitou	R\$ 140.000,00	RT 01/2024	
5	SIM	CMM 01A	Monte Serrat	Caminho Monse- nhor Moreira, 1621 (Casa 2)	23°56'21.18"S	46°19'45.93"O	Aceitou	R\$ 140.000,00	RT 01/2024	
6	SIM	CMM 02	Monte Serrat	Caminho Monse- nhor Moreira, 1881	23°56'21.39"S	46°19'44.78"O	Aceitou	R\$ 140.000,00	RT 01/2024	
7	SIM		Morro Jaba- quara	Rua Engenheiro José Garcia da Sil- veira, 65				R\$ 60.000,00	PROCESSO 038358/2023-93	
8	SIM		Morro Jaba- quara	Rua Engenheiro José Garcia da Sil- veira, 67				R\$ 60.000,00	PROCESSO 038358/2023-93	
9	SIM		Morro Jaba- quara	Rua Engenheiro José Garcia da Sil- veira, 69				R\$ 60.000,00	PROCESSO 038358/2023-93	
10	SIM	GR 06A	Nova Cintra	Avenida Gui- lherme Russo, Es- cadaria 4, 1044 (Casa 1)	23°56'31.42"S	46°20'44.48"O	Aceitou	R\$ 70.000,00	RT 01/2024	
11	SIM	GR 06	Nova Cintra	Avenida Gui- lherme Russo, Es- cadaria 4, 1044 (Casa 2)	23°56'31.36"S	46°20'44.23"O	Aceitou	R\$ 70.000,00	RT 01/2024	
12	SIM	GR 07	Nova Cintra	Avenida Gui- lherme Russo, Es- cadaria 4, 1091	23°56'31.03"S	46°20'44.25"O	Desistiu (já possui ou- tra alter- nativa de habitação)	R\$ 70.000,00	RT 01/2024	
13	SIM	GR 05	Nova Cintra	Avenida Gui- lherme Russo, Es- cadaria 4, 1152 (Casa 1)	23°56'32.54"S	46°20'43.52"O	Aceitou	R\$ 70.000,00	RT 01/2024	
14	SIM	GR 05A	Nova Cintra	Avenida Gui- lherme Russo, Es- cadaria 4, 1152 (Casa 2)	23°56'32.44"S	46°20'43.71"O	Aceitou	R\$ 70.000,00	RT 01/2024	
15	SIM	GR 09	Nova Cintra	Avenida Gui- lherme Russo, Es- cadaria 4, 1291 (Casa 1)	23°56'30.38"S	46°20'44.40"O	Aceitou	R\$ 70.000,00	RT 01/2024	
16	SIM	GR 09A	Nova Cintra	Avenida Gui- lherme Russo, Es- cadaria 4, 1291 (Casa 2)	23°56'30.40"S	46°20'44.70"O	Aceitou	R\$ 70.000,00	RT 01/2024	
17	SIM	GR 08	Nova Cintra	Avenida Gui- lherme Russo, Es- cadaria 4, 1316 (Casa 1)	23°56'30.64"S	46°20'44.22"O	Aceitou	R\$ 70.000,00	RT 01/2024	
18	SIM	GR 08A	Nova Cintra	Avenida Gui- lherme Russo, Es- cadaria 4, 1316 (Casa 2)	23°56'30.68"S	46°20'44.47"O	Aceitou	R\$ 70.000,00	RT 01/2024	

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

19	SIM	GR 04	Nova Cintra	Avenida Guilherme Russo, Esquadaria 4, 2018	23°56'30.89"S	46°20'42.35"O	Aceitou	R\$ 70.000,00	RT 01/2024	
20	SIM	GR 01	Nova Cintra	Avenida Guilherme Russo, 1253 (Frente)	23°56'29.13"S	46°20'37.89"O	Aceitou	R\$ 50.000,00	RT 01/2024	
21	SIM	GR 01A	Nova Cintra	Avenida Guilherme Russo, 1253 (Fundos)	23°56'29.31"S	46°20'37.96"O	Aceitou	R\$ 50.000,00	RT 01/2024	
22	SIM	GR 02	Nova Cintra	Avenida Guilherme Russo, 4369 (Casa 1)	23°56'29.45"S	46°20'38.02"O	Aceitou	R\$ 50.000,00	RT 01/2024	
23	SIM	GR 02A	Nova Cintra	Avenida Guilherme Russo, 4369 (Casa 2)	23°56'29.40"S	46°20'38.11"O	Aceitou	R\$ 50.000,00	RT 01/2024	
24	SIM	EB 01	Nova Cintra	Rua Eugênio Batista da Silva, 461	23°56'28.96"S	46°21'12.24"O	Aceitou	R\$ 50.000,00	RT 01/2024	
25	SIM	EB 02A	Nova Cintra	Rua Eugênio Batista da Silva, 462 (Casa 2)	23°56'28.96"S	46°21'12.56"O	Aceitou	R\$ 50.000,00	RT 01/2024	
26	SIM	EB 02B	Nova Cintra	Rua Eugênio Batista da Silva, 462 (Casa 3)	23°56'28.76"S	46°21'12.53"O	Aceitou	R\$ 50.000,00	RT 01/2024	
27	SIM		Pacheco	Rua 9, 129				R\$ 100.000,00	PROCESSO 19931/2020-44; 20071/2020-55	Todos esses processos estão vinculados ao PA 27184/2020-08
28	SIM		Pacheco	Rua 7, 60	23°55'02,48"	46°20'21,32"	Aceitou	R\$ 100.000,00	PROCESSO 27184/2020-08; 20247/2020-60; 28274/2020-26	
29	SIM		Pacheco	Rua 7, 67			Aceitou	R\$ 100.000,00	PROCESSO 19949/2020-18	
30	SIM		Pacheco	Rua 8, 124			Aceitou	R\$ 100.000,00	PROCESSO 19980/2020-50	
31	SIM	PNH 01	Penha	Rua 1, 3595 (Casa 1)	23°55'52.97"S	46°20'25.61"O	Aceitou	R\$ 85.000,00	RT 01/2024	
32	SIM	PNH 02	Penha	Rua 1, 3595 (Casa 2)	23°55'52.96"S	46°20'25.77"O	Aceitou	R\$ 85.000,00	RT 01/2024	
33	SIM	PNH 02A	Penha	Rua 1, 3595 (Casa 3)	23°55'52.89"S	46°20'25.76"O	Aceitou	R\$ 85.000,00	RT 01/2024	
34	SIM		Penha	Rua 4, Lomba da Penha	23°56'20.7"S	46°20'0"O		R\$ 85.000,00	PROCESSO 5158/2023	
35	SIM	SM 01A	Santa Maria	Rua 13, 70 ALTOS				R\$ 75.000,00		Todas essas casas estão no PA 15504/2025-56
36	SIM	SM 01B	Santa Maria	Rua 13, 17	23°56'21.29"S	46°21'25.96"O	Aceitou	R\$ 75.000,00	RT 01/2024 E PROCESSO 015504/2025-56	
37	SIM	SM 03	Santa Maria	Rua 13, 48	23°56'22.06"S	46°21'27.57"O	Aceitou	R\$ 75.000,00	RT 01/2024 E PROCESSO 015504/2025-56	
38	SIM	SM 04	Santa Maria	Rua 13, sem número	23°56'21.95"S	46°21'27.95"O	Aceitou	R\$ 75.000,00	RT 01/2024 E PROCESSO 015504/2025-56	
39	SIM	SM 04F	Santa Maria	Rua 13, sem número			Aceitou	R\$ 75.000,00		
40	SIM	SM 05	Santa Maria	Rua 13, 43			Aceitou	R\$ 75.000,00		
41	SIM		São Bento	Rua São Lucas, 2247	23°56'6.00"S	46°20'15.32"O		R\$ 85.000,00	PROCESSO 085/2020	
43	SIM	SMA 01	São Bento	Santa Margarida 2032			recebendo auxílio	R\$ 85.000,00	OFÍCIO DEFESA CIVIL 85/2022	
44	SIM	SMA 02	São Bento	Santa Margarida 2032			recebendo auxílio	R\$ 85.000,00	OFÍCIO DEFESA CIVIL 85/2022	
45	SIM	SMA 03	São Bento	Santa Margarida 2032			recebendo auxílio	R\$ 85.000,00	OFÍCIO DEFESA CIVIL 85/2022	

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

47	SIM	TT II 10A	Tetêu	Rua das Pedras			desocu- pada	R\$ 55.000,00	FORÇA TAREFA 26/03/2022	
48	SIM	TT II 12	Tetêu	Rua das Pedras			desocu- pada	R\$ 55.000,00	FORÇA TAREFA 26/03/2022	
49	SIM	TT II 13	Tetêu	Rua das Pedras			desocu- pada	R\$ 55.000,00	FORÇA TAREFA 26/03/2022	
							qtd	valor total		
							49	R\$ 3.685.000,00		

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XII MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - OES

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS-OES. Nº ____/____-SEMPREF ATA ____/____-PREF-M

Processo Licitatório nº				Empenho nº		
Unidade Requisitante:				Pregão Eletrônico nº		
Dotação Orçamentária nº:						
PROCESSO N.º						
(NOME DA EMPRESA) - CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo licitatório em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, deverá executar para o MUNICÍPIO DE SANTOS, CNPJ/MF nº 58.200.015/0001-83, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, Santos-SP, os serviços abaixo discriminados:						
ITEM	CÓD. FDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO	
					VALOR UNIT.	TOTAL EM R\$
1.						

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

		VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ -
		DESCONTO CONCEDIDO 0,00%				R\$ -
		VALOR TOTAL DESTA O.E.S.				R\$ -

Local de execução do serviço:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____-SEMPREF - LOTE Nº _____.

DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços e deverão obedecer à Especificação Técnica (Memorial Descritivo) e Relação de Unidades Municipais Agrupadas por Lote, do MUNICÍPIO que constitui os Anexos I, II e III, respectivamente. O prazo para conclusão dos serviços será de **QUANTIDADE DE DIAS/MESES**, a contar da data de recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SEPREF sob a responsabilidade do **Prefeito Regional**.

DAS MEDIÇÕES: A medição será efetuada mensalmente pela fiscalização da PREFEITURA, aplicando-se às quantidades executadas e os preços unitários constantes da planilha de preços da proposta vencedora, de acordo com o objeto deste instrumento.

Condições de Faturamento:

- A DETENTORA deverá emitir nota-fiscal/fatura, contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos desta Ordem de Execução de Serviços e da sua planilha de quantitativos e custos unitários.
- A Detentora obriga-se a inserir na Nota Fiscal/Fatura o valor da contribuição previdenciária a ser retida pelo Município, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009. Independentemente da previsão contida no subitem acima, fica a Detentora obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.
- Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SEPREF, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pela executora serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do ajuste, bem como as demais obrigações da DETENTORA e do MUNICÍPIO são aquelas determinadas na **Ata de Registro de Preços** nº ____/____/____, firmada em ____/____/____.

Observações:

- a) Fazer constar da Nota fiscal o número do processo de pagamento e da Nota de Empenho;
- b) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima.

Preparado por:

Conferido por:

Em ____ de ____ de ____.

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Emitida em ____ / ____ / ____.

Prefeitura Municipal de Santos



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.039/2026 – PROCESSO Nº 13271/2026-10

DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (13.039/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- b) cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;
- c) não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia no âmbito de suas atividades.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO - XIV DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.655, de 27 de novembro de 2009, que estabelece os procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em compras, serviços e obras de engenharia contratados pelo Município de Santos:

Eu, (QUALIFICAÇÃO/NOME), RG nº (ALGARISMOS/LETRAS), legalmente nomeado representante da empresa (NOME), CNPJ nº (ALGARISMOS), licitante no procedimento licitatório nº (ALGARISMOS), na modalidade de (MODALIDADE), nº (ALGARISMOS)/(ANO), declaro, sob as penas da lei, que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenham procedência legal, no que se refere ao objeto licitado, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e à sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8.º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

Santos,

(Data)

(Representante legal)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XV DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**.

b) não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14133/2021.

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

(representante legal)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XVI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____(consoiciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____(consoiciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no Pregão Eletrônico nº 13.039/2026, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à prestação de serviço de demolições de edificações, em toda a região dos Morros de Santos/SP, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento da ata originária de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com o Município da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as empresas subscreventes como CONSÓRCIO _____/_____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____ nome da empresa líder _____.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto da ata na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

receber pagamentos relativos à Ata citada na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA:

I- Convencionou-se que, para a execução do Objeto da ata mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à _____ (nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____ (nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total da ata a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga ao Município:

a) empresa _____, _____% (.....)

b) empresa _____, _____% (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto da atendida ata, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

cada qual assumiu , no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a _____(nome da licitadora)_____, ao cumprimento da totalidade do objeto da ata referida na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO – Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____ (____) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____(nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, _____ de _____ de 2026

_____(consorciada)_____

_____(consorciada)_____

Testemunhas:

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XVII TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº 13.039/2026, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações da ata;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total da ata, em todos os seus termos.

_____, _____ de _____ de 2026

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.039/2026

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º **13.039/2026**, Processo n.º **13271/2026-10**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à prestação de serviço de demolições de edificações, em toda a região dos Morros de Santos/SP, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em **03/11/2026, às 10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **15/10/2026**, no endereço eletrônico **bllcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones **(13) 3201-5733 / 3201-5165**, e-mail: **licita1delis@santos.sp.gov.br**.

Santos, 13 de outubro de 2026.

RIVALDO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS E JORNAL GAZETA DE SÃO PAULO EM 15/10/2026. DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br